MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: https://www.lindoeste.pr.gov.br/
E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 500, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026
de 11/11/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA PROTOCOLO ATÉ AS 08:00 H DO DIA 01/12/2026

INICIO DA ABERTURA DA DISPUTA
09:00 H DO DIA 01/12/2026

LOCAL DA ABERTURA:
SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico **https://bnc.org.br/**

OBJETO:
Aquisição de: MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES E BRINDES DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CRESCENDO COM ESPORTE, divididos em 3 (três) lotes, com recursos do Convênio Transferegov.br nº 995016/2026 (Convênio Ministério do Esporte nº 199/2026), em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

VALOR MÁXIMO:
R$ 136.300,87 (cento e trinta e seis mil, trezentos reais e oitenta e sete centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026.

Objeto: Aquisição de: MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES E BRINDES DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CRESCENDO COM ESPORTE, divididos em 3 (três) lotes, com recursos do Convênio Transferegov.br nº 995016/2026 (Convênio Ministério do Esporte nº 199/2026), em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

EMBASAMENTO LEGAL LEI 14.133/21.

- art. 37, XXI da Constituição Federal
- DECRETO Nº 016/2023;
- DECRETO Nº 017/2023.

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, como disposto na Lei 14.133/21, autuo o termo de abertura deste processo administrativo e demais documentos a ele anexados, do que para constar, lavro a presente.

Eu, **Cleunice de Fátima Krutli**, que o escrevi e subscrevo.

CLEUNICE DE FÁTIMA KRUTLI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Processo Administrativo nº 181/2026 Pregão Eletrônico nº 075/2026 Tipo de Licitação: Menor Preço, LOTE
SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico **https://bnc.org.br/**
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa, aquisição de: MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES E BRINDES DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CRESCENDO COM ESPORTE, divididos em 3 (três) lotes, com recursos do Convênio Transferegov.br nº 995016/2026 (Convênio Ministério do Esporte nº 199/2026), em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Valor Total Estimado: R$ 136.300,87 (cento e trinta e seis mil, trezentos reais e oitenta e sete centavos).
ORIGEM DOS RECURSOS: Convênio Transferegov.br nº 995016/2026 (Convênio Ministério do Esporte nº 199/2026) – Emenda Parlamentar Individual nº 43200020 – Proposta nº 007089/2026 – Processo MEsp nº 71000.013380/2026-38.
VISTORIA: NÃO.
INSTRUMENTO: CONTRATO.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP: SIM, PARA OS LOTES 01 E 03; NÃO, PARA O LOTE 02. **JUSTIFICATIVA:** Os Lotes 01 (R$ 32.831,27) e 03 (R$ 4.171,16) são exclusivos para ME, EPP e MEI, por terem valor estimado inferior a R$ 80.000,00, limite aferido por item ou lote, e não pelo valor global do certame (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; Prejulgado nº 27 do TCE-PR – Acórdão nº 2122/19 – Tribunal Pleno). O Lote 02 (R$ 99.298,44) é de ampla participação, por superar esse limite, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 45 da mesma Lei Complementar.
LICITAÇÃO NO ÂMBITO: LICITAÇÃO NACIONAL.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
RESERVA DE COTA ME/EPP: NÃO. **JUSTIFICATIVA:** Não haverá cota reservada (art. 48, III, da LC nº 123/2006), pois o Lote 02 reúne uniformes que exigem padronização de cores, tamanhos e identidade visual, e a divisão do lote representaria prejuízo ao conjunto do objeto (art. 49, III, da LC nº 123/2006).
EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: SIM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h00min do dia **01/12/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia **01/12/2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia **01/12/2026.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico **https://bnc.org.br/**
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ATUALIZADA: Até 02 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Minuta do Contrato
ANEXO III - Declaração Unificada
ANEXO IV - Proposta de Preços
ANEXO V - Declaração de ME/EPP/MEI

1. DO PREÂMBULO:

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, com sede à Avenida Marechal Rondon, nº 500, Centro, CEP: 85.826-400, por meio do Departamento de Compras e Licitações e com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, **formado por 03 (três) LOTES**, que reúnem 28 (vinte e oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, poderão participar deste certame, EMPRESAS **(LOTES 01 E 03 EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E LOTE 02 COM AMPLA PARTICIPAÇÃO),** ESTABELECIDAS NO ÂMBITO **DE TODO TERRITÓRIO NACIONAL**, legalmente constituídas no país, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação atendendo as condições deste instrumento convocatório e de seus anexos:

- **EMBASAMENTO LEGAL** LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. A presente licitação será regida em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- DECRETO Nº 016/2023 de 03 de fevereiro de 2023, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de **Pesquisa de Preços** para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública do Município do LINDOESTE, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.
- DECRETO Nº 017/2023 de 03 de fevereiro de 2023, Estabelece regras e diretrizes para a atuação dos **Agentes Públicos**, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de LINDOESTE, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21 e as exigências estabelecidas neste Edital.
- LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, que estabelece o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- DECRETO FEDERAL Nº 11.531/2023, PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33/2023 e PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 28/2024, que regem os convênios celebrados com a União, e o TERMO DE CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 995016/2026 (Convênio Ministério do Esporte nº 199/2026), cujos Plano de Trabalho e Termo de Referência aprovados vinculam a presente licitação (Cláusula Segunda e Cláusula Nona, Subcláusula primeira, III).
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, aplicada à pesquisa de preços por se tratar de recursos da União oriundos de transferência voluntária.

1.2. Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a **PORTARIA Nº 002/2026.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Artigo 92, VIII, da Lei 14.133/21.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, e encontra-se, em ANEXO:
2.1.1. 988 - 2. 17001. 27. 812. 25. 2.163. 339030 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1016 (CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 995016/2026).

3. DO ÓRGÃO:

3.1. Prefeitura Municipal de LINDOESTE/PR:
3.1.1. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4. DO OBJETO E DO PREÇO MAXIMO:

4.1. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa, aquisição de: MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES E BRINDES DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CRESCENDO COM ESPORTE, divididos em 3 (três) lotes, com recursos do Convênio Transferegov.br nº 995016/2026 (Convênio Ministério do Esporte nº 199/2026), em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
4.2. Os valores máximos de cada item são os relacionados no termo de referência, sendo que o valor total global máximo para este certame é de **R$ 136.300,87 (cento e trinta e seis mil, trezentos reais e oitenta e sete centavos).**
4.3. Os valores máximos por lote são: LOTE 01 – MATERIAL ESPORTIVO (itens 01 a 18): R$ 32.831,27; LOTE 02 – UNIFORMES/BRINDES (itens 19 a 26): R$ 99.298,44; LOTE 03 – BRINDES/MATERIAL DE APOIO (itens 27 e 28): R$ 4.171,16.

5. DO ESCLARECIMENTO AO EDITAL: Artigo 164, da Lei 14.133/21.

5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do CERTAME e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame (art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021).
5.1.1. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio endereçados ao e-mail: licitacao@lindoeste.pr.gov.br, ou inseridos em campo próprio no portal. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do Município – www.lindoeste.pr.gov.br, na aba “Processos Licitatórios”, bem como no endereço: http://www.bnc.org.br/ , para ciência de todos os interessados.
5.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
5.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do CERTAME, dando-se ciência às demais licitantes. A resposta será divulgada no sítio

eletrônico oficial, limitada ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

6. DA PROVIDÊNCIA/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Artigo 164, da Lei 14.133/21.

6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do CERTAME/EDITAL e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data de abertura do certame (art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.1. A impugnação referida no subitem anterior deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, endereçados ao e-mail: licitacao@lindoeste.pr.gov.br, ou inseridos em campo próprio no portal.

6.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

6.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do CERTAME, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

7. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

7.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras.**

7.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de LINDOESTE/PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br).

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS, DATA E LOCAL DO PREGÃO:

8.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa:

8.1.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08:00 horas do dia 01/12/2026.

8.1.2. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** as 09:00 horas do dia 01/12/2026.

8.1.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** logo após análise das propostas.

8.1.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
8.1.5. **SISTEMA DE COMPRAS:** Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico **https://bnc.org.br/**

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.
9.2. Nos Lotes 01 e 03, exclusivos, somente poderão participar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, assim enquadrados nos termos do art. 3º e do art. 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o limite do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021; no Lote 02, a participação é ampla.
9.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas (art. 15 da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de fornecimento de bens comuns, de pronta entrega e baixa complexidade, que pode ser atendido isoladamente por grande número de empresas, sem que a reunião em consórcio amplie a competitividade.
9.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:
9.4.1. de servidores ou dirigentes de órgão do Município de LINDOESTE/PR ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de LINDOESTE/PR;
9.4.2. de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
9.4.3. de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
9.4.4. de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
9.4.5. de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
9.4.6. também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados.
9.4.7. de empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União ou da Controladoria-Geral da União, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, ou no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vedação expressa da Cláusula Décima, Subcláusulas sétima e oitava, do Termo de Convênio Transferegov.br nº 995016/2026, a ser verificada pelo Pregoeiro antes da adjudicação e pela Administração antes da entrega dos bens.

9.5. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e, se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, sagrando-se vencedor do certame, este fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

9.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

9.7.1. Instrumento particular de mandato outorgando a corretora associada, por meio de seu

9.7.2. operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

9.7.3. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

9.7.4. Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

9.7.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico.

9.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

9.9. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://bnc.org.br, opção “Acesso Identificado”.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras, devidamente justificada.

9.12. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone / WhatsApp: (42) 3026-4550, E-mail: contato@bnc.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS E DA PARTICIPAÇÃO:

10.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: https://bnc.org.br.

10.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

10.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11. DA DISPONIBILIDADE E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

11.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.lindoeste.pr.gov.br, na aba “Processos Licitatórios” ou em (http://www.bnc.org.br/)

11.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

12. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

12.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

12.1.1. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

12.1.2. abrir as propostas de preços;

12.1.3. analisar a aceitabilidade das propostas;

12.1.4. desclassificar propostas indicando os motivos;

12.1.5. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

12.1.6. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

12.1.7. declarar o vencedor;

12.1.8. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

12.1.9. elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

12.1.10. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

12.1.11. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até **1 (uma) hora antes do início do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.1.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SERÃO EXIGIDOS SOMENTE DO (s) LICITANTE (s) VENCEDOR (res). Após o término da fase de disputa, conhecido o(s) licitante(s) vencedor (res), o pregoeiro o (os) convocará para que no prazo de até 2 (duas) horas, enviar os documentos de habilitação], sob pena de inabilitação.

13.1.2. O envio da proposta, e, quando convocado o licitante vencedor, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
13.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a. Preço unitário;
b. Descrição detalhada do produto, com indicação de marca e modelo, contendo todas as informações e especificações.
14.1.1. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
14.1.2. A proposta deverá contemplar todos os itens do lote disputado, sendo vedada a cotação parcial do lote, sob pena de desclassificação.
14.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, inclusive frete e descarga no Almoxarifado Central da Prefeitura.
14.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.
14.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
14.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
14.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
14.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: Artigo 62 da Lei 14.133/21.

15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta, a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo, sendo que a não inclusão de qualquer documento elencado abaixo, na Plataforma da BNC, acarretará na inabilitação do participante.
15.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
15.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA: Artigo 66 da Lei 14.133/21.**
15.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrados (com certificado na Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
15.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
15.3.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
15.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
15.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Artigo 68 da Lei 14.133/21.**
15.4.1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
15.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
15.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
15.4.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
15.4.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
15.4.6. Serão aceitas, em substituição às certidões negativas, as certidões positivas com efeitos de negativas (art. 206 do Código Tributário Nacional).
15.5. **DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA: Artigo 69, II, da Lei 14.133/21.**
15.5.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.
15.6. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**
15.6.1. Declaração UNIFICADA, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei:
15.6.2. No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO V, acompanhada de comprovante de enquadramento (Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente):
15.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Artigo 67, II, da Lei 14.133/21.**
15.7.1. Apresentação de pelo menos 01(um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal do órgão declarante, comprovando ter o licitante lhe fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características, com o objeto do LOTE disputado (fornecimento de material esportivo, de uniformes esportivos ou de utilidades e brindes, conforme o lote), de natureza semelhante ao objeto do presente.
****A não apresentação dos itens acima descritos na íntegra, será passível de INABILITAÇÃO****
15.7.2. APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO: **Alvará de Licença** de Funcionamento do município sede.

15.8. A participação na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
15.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
15.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
15.10.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do CONTRATO ou revogar a licitação.
15.11. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.
15.12. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.
15.13. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.
15.14. *A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.*
15.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16.1. A sessão pública na internet, no sítio eletrônico **http://www.bnc.org.br/** , será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.
16.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.
16.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
16.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
16.5. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

17.1. Será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico **http://www.bnc.org.br/ ,** por comando do Pregoeiro.
17.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
17.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
17.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
17.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
17.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **DEVERÁ SER DE R$ 0,01 (UM CENTAVO)**.
17.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
17.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
17.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
17.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
17.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
17.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
17.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
17.15. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
17.16. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **http://www.bnc.org.br/** .
17.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
17.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21, aplicado após o exercício do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (empate ficto), quando suas propostas forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
17.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
17.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
17.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
17.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
17.20.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
17.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
17.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório de Disputa”/”Chat de Mensagens”/”Enviar Mensagens”, para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.
17.23. O Pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

18. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição neste Edital e em seus anexos.
18.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021) (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

18.3. No julgamento por lote, além do valor global do lote, nenhum preço unitário poderá ser superior ao valor máximo unitário fixado no Termo de Referência (Anexo I), devendo o arrematante adequar os preços unitários ao lance final na proposta atualizada.
18.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
18.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
18.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
18.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
18.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
18.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
18.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
18.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
18.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

19.1. A proposta final do licitante declarado vencedor (ATUALIZADA), deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
19.1.1. apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
19.1.2. apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
19.1.3. Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, com indicação de marca e modelo de cada item, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

19.1.4. Apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
19.1.5. Indicação do preço unitário e total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,50)** apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
19.1.6. incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, **frete** e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.
19.1.7. No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
19.1.8. Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).
19.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO - POR LOTE.**
19.3. Serão desclassificadas as propostas que:
19.3.1. Contenham mais de duas casas decimais;
19.3.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro;
19.3.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
19.3.4. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

20. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

20.1. A intenção de interpor recurso em face da decisão do Pregoeiro somente poderá ser promovida via Sistema BNC, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por **30 minutos** para receber as intenções resumidas e de forma motivada.
20.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
20.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
20.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, I e §4º, da Lei nº 14.133/2021), sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
20.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente motivado, a qual proferirá decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021).
20.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
20.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
20.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

21.1.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
21.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
21.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
21.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
21.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22. DA ADJUDICAÇÃO:

22.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, sendo o processo encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s). e homologar a licitação (art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021)
22.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

23. DA HOMOLOGAÇÃO:

23.1. Cabe a autoridade competente homologar o PREGÃO:

23.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

24. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

24.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site oficial do Município de LINDOESTE/PR, no seguinte endereço: **www.lindoeste.pr.gov.br**.

25. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE: art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

25.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

25.2. Será firmado um contrato para cada lote adjudicado, ainda que o mesmo licitante vença mais de um lote.

25.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

25.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

25.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

25.4.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

25.4.2. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

25.4.3. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

26. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES:

26.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento), previstos no artigo 124, 125 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

26.2. REAJUSTE (O reajuste é a correção monetária periódica dos valores contratuais, geralmente aplicada por índices predefinidos, para compensar a perda do poder de compra da moeda devido à inflação).

26.3. Baseado no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, (acumulado).

26.3.1. Deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado (09/10/2026 – Mapa de Pesquisa de Preços), nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.
26.4. REEQUILÍBRIO: (O reequilíbrio econômico-financeiro é um ajuste mais amplo, buscando restabelecer a relação original do contrato quando eventos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, posteriores à assinatura, afetam significativamente a execução do contrato, podendo envolver a revisão de preços ou itens específicos).
26.4.1. Poderá ser solicitada a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021).
26.5. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO: Para ambos os casos deverá contemplar:
26.5.1. Pedido formalizado pela CONTRATADA.
26.5.2. Comprovação de fato da necessidade em tela ex: (nota fiscal de entrada e saida) dos preços antigos e dos preços atuais.
26.5.2.1. A comprovação poderá ser feita de outro modo, desde que aceita por esta Administração.
26.5.3. Pesquisa de Preços (esta confeccionada pelo Departamento de Compras e Licitações).

27. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

27.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.
27.2. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.
27.3. A CONTRATADA atuará como operadora dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da contratação (art. 5º, VII, e art. 39 da Lei nº 13.709/2018), tratando-os exclusivamente para a execução do objeto e conforme as instruções do CONTRATANTE, vedados o compartilhamento com terceiros e o uso para qualquer outra finalidade.
27.4. Os dados de crianças e adolescentes beneficiários do Projeto Crescendo com Esporte eventualmente acessados pela CONTRATADA, como a grade de tamanhos e a numeração de calçados vinculadas a beneficiários, serão tratados em seu melhor interesse, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.709/2018.
27.5. A CONTRATADA adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas (art. 46 da Lei nº 13.709/2018) e comunicará ao CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares (art. 48 da mesma Lei).
27.6. Encerrada a contratação, a CONTRATADA eliminará os dados pessoais recebidos, ressalvada a conservação exigida para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, inclusive a prestação de contas do convênio (art. 16, I, da Lei nº 13.709/2018).

28. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

28.1. DECRETO Municipal nº 095/2023 de 03/05/2023. Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento à fornecedores no âmbito do Executivo Municipal.

28.1.1. Os órgãos da administração pública direta e indireta municipal, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

28.1.2. Ficam os órgãos da administração pública direta, ou indireta municipal, obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa Receita Federal do Brasil - RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

29. DO PREPOSTO:

29.1. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração Pública Municipal de LINDOESTE/PR, durante o período de vigência para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

29.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração Municipal, deverá:

29.2.1. Tratar de assuntos pertinentes;

29.2.2. À execução do contrato;

29.2.3. Relativos à sua competência.

29.2.4. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos produtos entregues.

29.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

29.4. O preposto deverá manter contato com o fiscal com o objetivo de sanar qualquer demanda, de fornecimento dos produtos objetos desta licitação.

30. DO PAGAMENTO:

30.1. O pagamento, decorrente do fornecimento objeto desta licitação, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS contados da finalização da liquidação da despesa (item 6.18 do Termo de Referência aprovado pela concedente), assim entendida a data em que o fiscal do contrato atestar a Nota Fiscal, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021), por meio de Ordem de Pagamento de Parcerias – OPP, na plataforma Transferegov.br, a partir da conta específica do Convênio Transferegov.br nº 995016/2026, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

30.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações abaixo:

30.2.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

30.2.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
30.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).
30.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
30.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
30.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
30.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
30.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
30.8. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata die, desde o dia seguinte ao do vencimento até o do efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021), não sendo devida atualização quando o atraso decorrer de pendência imputável à contratada.
30.9. Antes de cada pagamento, a Administração registrará no Transferegov.br o nome e o CNPJ do fornecedor, o contrato a que se refere o pagamento e as informações da nota fiscal (Cláusula Oitava, Subcláusula terceira, e Cláusula Nona, Subcláusulas segunda e terceira, do Termo de Convênio).
30.10. A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos produtos por lote, o número do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho e a identificação “Convênio Transferegov.br nº 995016/2026 – Ministério do Esporte”.

31. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Artigo 117, Lei 14.133/2021.

31.1. Caberá a gestão do contrato à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas:
a. As especificações relativas a função e obrigação do fiscal encontra-se pormenorizado em ANEXO.

GESTOR
Anderson Ferreira do Rosário - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
ASSINATURA:
CPF:
FISCAL
Anderson Lucas Mazzardo - Educador Físico
ASSINATURA:

CPF:

32. DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

32.1. Caberá ao gestor, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

32.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

32.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

32.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

32.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei 14.133/21.

32.4. Devem observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

32.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

32.5.1. **“prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução;

32.5.2. **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;

32.5.3. **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

32.5.4. **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;

32.5.5. **“prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes públicos ou aos órgãos de controle, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração, a concedente ou os órgãos de controle promoverem inspeção.

33. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

33.1. As regras acerca das Atribuições da Contratada, são aquelas definidas no Termo de Referência.

34. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

34.1. As regras acerca das Atribuições da Contratante, são aquelas definidas no Termo de Referência.

35. DAS MEDIDAS CAUTELARES:

35.1. As regras acerca das Medidas Cautelares, são aquelas definidas no Termo de Referência.

36. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

36.1. As regras acerca de das Infrações Administrativas e Sanções, são aquelas definidas no Termo de Referência.

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

37.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
37.2. Sem prejuízo das disposições contidas na Lei 14.133/21, o presente Edital e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato.
37.3. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
37.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na sede administrativa do Município, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
37.5. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
37.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
37.7. Consultas poderão ser formuladas ao Departamento de Licitações, das 08h00min às 12:00min e das 13:00min as 17h00min, na prefeitura Municipal, à Avenida Marechal Rondon, nº 500, CEP: 85.826-400, Centro, LINDOESTE/PR.
37.8. As informações relativas à classificação/habilitação, bem como os avisos relativos a este, serão disponibilizadas aos interessados por meio do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
37.9. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
37.10. Em razão da aplicação de recursos federais, a contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do Ministério do Esporte (concedente) e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis relativos ao contrato, e inserir no Transferegov.br as informações e os documentos relativos à execução que lhe couberem (Cláusula Terceira, II, “m” e “n”, do Termo de Convênio).
37.11. A responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos é exclusiva da contratada, inclusive quanto à promoção de readequações e substituições sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto (Cláusula Terceira, II, “k”, do Termo de Convênio).

38. DA PUBLICAÇÃO:

38.1. Incumbirá ao contratante divulgar (Aviso de Licitação – Edital – Termo de Homologação/Adjudicação – Contrato) dentre outros que compõe este processo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista nos arts. 54 e 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

38.2. O processo licitatório, o extrato do edital, o preço estimado, a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do contrato e seus aditivos serão registrados no Transferegov.br (Cláusula Terceira, II, “l”, do Termo de Convênio).

39. DO FORO:

39.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no FORO DA COMARCA DE CASCAVEL/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

40. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Declaração Unificada
ANEXO IV	Proposta de Preços
ANEXO V	Declaração de ME/EPP/MEI

Lindoeste 11 de novembro de 2026

ANDERSON FERREIRA DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Lindoeste/Pr.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2026

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de LINDOESTE/PR.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL:

2.1. LEI 14.133/2021
2.2. art. 37, XXI da Constituição Federal
2.3. DECRETO Nº 016/2023;
2.4. DECRETO Nº 017/2023;

3. DO OBJETO: (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa, aquisição de: MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES E BRINDES DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CRESCENDO COM ESPORTE, divididos em 3 (três) lotes, com recursos do Convênio Transferegov.br nº 995016/2026 (Convênio Ministério do Esporte nº 199/2026), em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

4. DA JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO: (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aparelhar os 2 (dois) núcleos do Projeto Crescendo com Esporte – futebol de campo, no Estádio Municipal Dalvo Merante de Souza, e futsal, no Ginásio de Esportes Municipal –, que atenderão 200 (duzentas) crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, em 8 (oito) turmas, durante 10 (dez) meses de execução, conforme o Plano de Trabalho do Convênio Transferegov.br nº 995016/2026, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, e o Município de Lindoeste. A motivação encontra respaldo em três pilares: a vinculação ao convênio, a natureza dos bens e a uniformização dos beneficiários.
4.2. NATUREZA DOS BENS E CICLO DE VIDA ÚTIL CURTA
4.3. **Os bens são materiais de consumo (Lei nº 4.320/1964), classificados na natureza de despesa 3.3.90.30, conforme classificação aprovada pela concedente, e sujeitos a desgaste acelerado:**

4.3.1. Uso Intensivo: bolas, redes, cones e demais materiais de treino serão utilizados em 3 (três) aulas semanais de 1h30 por turma, em gramado e em quadra, o que acelera a depreciação e justifica os quantitativos de reposição aprovados no Plano de Trabalho.
4.3.2. Inexistência de Acervo: o Município não dispõe de bolas, redes, materiais de arbitragem e de treinamento em quantidade e especificação compatíveis com o atendimento simultâneo de 8 (oito) turmas em 2 (duas) modalidades; sem esses materiais, as aulas não podem ser ministradas, ainda que os profissionais estejam contratados.
4.3.3. Memória de Cálculo dos Quantitativos: os quantitativos aprovados no Plano de Trabalho guardam relação direta com os 200 (duzentos) beneficiários, as 8 (oito) turmas de 25 (vinte e cinco) alunos e os 10 (dez) meses de execução: (a) bolas – 92 (noventa e duas) de futebol de campo (itens 01 a 03) e 80 (oitenta) de futsal (itens 04 e 05) para as 4 (quatro) turmas de cada núcleo, cerca de 1 (uma) bola por aluno em cada aula, absorvida a reposição das unidades inutilizadas pelo uso em gramado e em quadra; (b) camisetas, bermudas e tênis – 400 (quatrocentas) unidades/pares, 2 (dois) por beneficiário, para alternância entre as 3 (três) aulas semanais e substituição por desgaste e pelo crescimento dos beneficiários ao longo do projeto; (c) agasalhos e coletes – 200 (duzentas) unidades, 1 (uma) por beneficiário; (d) bonés, sacochilas, medalhas e squeezes – 220 (duzentas e vinte) unidades, sendo 200 (duzentas) para os beneficiários e 20 (vinte), equivalentes a 10%, para reposição e para beneficiários que ingressarem em substituição a desistentes; (e) redes, cones, bandeirinhas, apitos, cartões, bombas e bicos – quantidades fixadas por núcleo e por turma, incluída a reposição das unidades sujeitas a desgaste e a intempéries.

4.4. **UNIFORMIZAÇÃO E PERMANÊNCIA DOS BENEFICIÁRIOS (LOTE 02)**

4.5. **A aquisição de camisetas, bermudas, agasalhos, tênis, coletes e bonés justifica-se pelos seguintes fatores:**

4.5.1. Identificação e Condições de Prática: a uniformização identifica os beneficiários e garante condições adequadas de prática, inclusive agasalho, em razão do clima frio da região no inverno, e calçado apropriado às atividades em campo e em quadra.
4.5.2. Vínculo e Frequência: o uniforme reforça o vínculo com o projeto e contribui para a frequência mínima de 70% (setenta por cento) exigida dos participantes.

4.6. **VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO E AO TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO (LOTES 01, 02 E 03)**

4.6.1. As especificações e os quantitativos correspondem integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Referência aprovados pelo Ministério do Esporte, que integram o convênio (Cláusula Segunda), sendo vedada a realização de licitação em desacordo com o Termo de Referência (Cláusula Nona, Subcláusula primeira, III):

DADOS DO PROJETO CRESCENDO COM ESPORTE	
Beneficiários	200 crianças e adolescentes de 6 a 17 anos (100 no futebol de campo e 100 no futsal).
Núcleos e turmas	2 núcleos e 8 turmas, com 3 aulas semanais de 1h30 por turma, durante 10 meses.
Recursos	Convênio de R$ 196.500,00 (R$ 196.000,00 de repasse e R$ 500,00 de contrapartida); Etapas 1 e 4 do Plano de Trabalho: R$ 132.499,92.

4.6.2. Cumprimento da Meta**:** a não realização da aquisição impede o cumprimento da Meta 1 do Plano de Trabalho e sujeita o Município à devolução dos recursos e à extinção do instrumento.
4.6.3. Prazo de Estruturação: os bens devem estar disponíveis ao término do período de estruturação do projeto (2 meses), de modo que as atividades se iniciem com todo o material necessário e em sincronia com a contratação dos profissionais de Educação Física.
4.7. **INTERESSE PÚBLICO E CONTINUIDADE DA POLÍTICA PÚBLICA**
4.7.1. A contratação atende ao dever do Município de fomentar práticas desportivas formais e não formais (art. 217 da Constituição Federal), com prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art. 227), e concretiza política pública aprovada e financiada pela União, voltada ao combate ao sedentarismo e à obesidade infantil e à redução da exposição de crianças e adolescentes a situações de risco social.
4.8. **Portanto, a aquisição se mostra oportuna e necessária, garantindo as condições materiais para a execução do Projeto Crescendo com Esporte e a boa e regular aplicação dos recursos federais transferidos.**

5. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - QUANTITATIVOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES MÁXIMOS: (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP					
LOTE 01 – MATERIAL ESPORTIVO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, PARA JOGO, TREINO E APRENDIZAGEM. DIMENSÕES: ENTRE 68 CM E 70 CM. PESO: 410 G A 450 G (CHEIA). MATERIAL: POLIURETANO COM CÂMARA DE BUTIL E MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNI	30	137,61	4.128,30
02	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 4, PARA JOGO, TREINO E APRENDIZAGEM. DIMENSÕES: 61 CM A 64 CM. PESO: 315 G A 350 G (CHEIA). MATERIAL: PVC.	UNI	31	81,19	2.516,89
03	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, PARA JOGO, TREINO E APRENDIZAGEM. DIMENSÕES: ENTRE 64 CM E 66 CM. PESO: 360 G A 390 G (CHEIA). MATERIAL: PU.	UNI	31	126,00	3.906,00
04	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO, PARA JOGO, TREINO E APRENDIZAGEM. DIMENSÕES: ENTRE 61 CM E 64 CM. PESO: 410 G A 440 G (CHEIA). MATERIAL: PU COM DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS, 8 GOMOS.	UNI	40	206,45	8.258,00
05	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL, PARA JOGO, TREINO E APRENDIZAGEM. DIMENSÕES: ENTRE 55 CM E 59 CM. PESO: 350 G A 380 G (CHEIA). MATERIAL: PU COM MIOLO REMOVÍVEL.	UNI	40	129,45	5.178,00
06	PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO, PARA	PAR	8	320,00	2.560,00

	JOGO, TREINO E APRENDIZADO. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 7,5 M X 2,5 M. MATERIAL: POLIPROPILENO EM FIO 4 MM, MALHA 15, COM TRATAMENTO UV.				
07	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO, PARA JOGO, TREINO E APRENDIZADO. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 3,20 M X 2,10 M. MATERIAL: NYLON EM FIO 4 MM.	UNI	8	114,95	919,60
08	BANDEIRINHA DE ARBITRAGEM, PARA SINALIZAÇÃO LATERAL. DIMENSÕES: HASTE ENTRE 120 CM E 181 CM. MATERIAL: HASTE EM FIBRA DE VIDRO E BANDEIROLA EM LONA.	UNI	2	90,00	180,00
09	KIT COM 4 BANDEIRINHAS DE ESCANTEIO, PARA DEMARCAÇÃO DE LINHA DE ESCANTEIO. DIMENSÕES: HASTE DE 175 CM E BANDEIROLAS DE 35 CM X 35 CM.	KIT	2	405,45	810,90
10	APITO, PARA SINALIZAÇÃO SONORA. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, COM DEDAL.	UNI	6	16,99	101,94
11	PAR DE CARTÕES DE ARBITRAGEM, PARA COMUNICAÇÃO VISUAL E UNIVERSAL DO ÁRBITRO NOS JOGOS. DIMENSÕES: 8 CM X 12 CM. MATERIAL: PLÁSTICO, COM 1 CARTÃO VERMELHO E 1 CARTÃO AMARELO.	PAR	2	17,39	34,78
12	CONE DE SINALIZAÇÃO. DIMENSÕES: 40 CM X 75 CM. MATERIAL: PVC.	UNI	30	29,00	870,00
13	CONE DE AGILIDADE, PARA TREINAMENTOS FÍSICOS E ESPORTIVOS. DIMENSÕES: ALTURA DE 50 CM. MATERIAL: PLÁSTICO.	UNI	30	16,13	483,90
14	CONE DE AGILIDADE, PARA TREINAMENTOS FÍSICOS E ESPORTIVOS. DIMENSÕES: ALTURA DE 23 CM. MATERIAL: PVC.	UNI	30	4,51	135,30
15	KIT COM 20 CONES EM DISCO/PRATO/CHAPÉU CHINÊS, PARA DEMARCAÇÃO DE TREINAMENTOS FÍSICOS E ESPORTIVOS. DIMENSÕES: 20 CM X 5 CM. MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL.	KIT	9	58,94	530,46
16	BOMBA DE AR MANUAL, PARA ENCHER BOLAS, PNEUS ETC. MATERIAL: METAL, BORRACHA E PLÁSTICO.	UNI	4	16,50	66,00
17	BICO PARA BOMBA DE AR, PARA ENCHER BOLAS. MATERIAL: CORPO EM BORRACHA COM PONTA EM METAL E PONTA ROSQUEADA AO CORPO.	UNI	4	4,85	19,40
18	MEDALHA NA COR DOURADA, PARA RECONHECIMENTO DE DESEMPENHO. DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 60 MM. MATERIAL: METAL.	UNI	220	9,69	2.131,80
VALOR TOTAL					**R$ 32.831,27**

AMPLA PARTICIPAÇÃO					
LOTE 02 – UNIFORMES/BRINDES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
19	CAMISETA DRY FIT, PARA IDENTIFICAÇÃO,	UNI	400	30,77	12.308,00

	CONFORTO E DESEMPENHO. TAMANHOS: P, M, G E GG (GRADE INFORMADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO). MATERIAL: POLIÉSTER EM MALHA TIPO DRY FIT, MODELO MANGA CURTA E GOLA CARECA.				
20	BERMUDA, PARA USO COMO UNIFORME. TAMANHOS: P, M, G E GG (GRADE INFORMADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO). MATERIAL: HELANCA.	UNI	400	54,68	21.872,00
21	AGASALHO ESPORTIVO, PARA AQUECIMENTO. TAMANHOS: P, M, G E GG (GRADE INFORMADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO). MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COM FECHO EM ZÍPER.	UNI	200	106,63	21.326,00
22	TÊNIS, PARA USO COMO UNIFORME. MATERIAL: SOLA EM BORRACHA E CALCANHEIRA EM GEL. NUMERAÇÃO INFORMADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	PAR	400	78,90	31.560,00
23	COLETE, PARA IDENTIFICAÇÃO. DIMENSÕES: TAMANHO ÚNICO. MATERIAL: 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, LISO.	UNI	200	20,40	4.080,00
24	BONÉ, PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL. DIMENSÕES: REGULÁVEL. MATERIAL: CORPO 100% ALGODÃO, ABA DE POLIETILENO.	UNI	220	26,18	5.759,60
25	SACOCHILA, PARA BRINDE. DIMENSÕES: 30 CM X 40 CM, GRAMATURA DE 80 G/M². MATERIAL: TNT CINZA, COM FECHAMENTO DE CORDÃO.	UNI	220	8,35	1.837,00
26	BOLSA VERTICAL, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO. DIMENSÕES: 48 CM X 60 CM. MATERIAL: NYLON RESISTENTE.	UNI	8	69,48	555,84
VALOR TOTAL					**R$ 99.298,44**

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP					
LOTE 03 – BRINDES/MATERIAL DE APOIO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
27	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 32 L, PARA ISOLAR E MANTER A TEMPERATURA. MATERIAL: POLIPROPILENO, COM ALÇA E TAMPA.	UNI	4	96,79	387,16
28	SQUEEZE/GARRAFA DE 500 ML, PARA BRINDE. MATERIAL: ALUMÍNIO, COM TAMPA/VÁLVULA.	UNI	220	17,20	3.784,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.171,16**

5.1. As aquisições, em tela poderão atingir o valor total **R$ 136.300,87 (cento e trinta e seis mil, trezentos reais e oitenta e sete centavos).**
5.2. SERÁ DESCLASSIFICADA A EMPRESA QUE ULTRAPASSAR O PREÇO MÁXIMO ESTIPULADO NOS ITENS DO EDITAL.
5.3. Os valores unitários e totais constantes deste Anexo I são os preços máximos admitidos nesta licitação, por item e por lote, vedada a aceitação de preço unitário superior ao máximo fixado, ainda que o valor global do lote seja inferior ao máximo.

5.4. AS EMPRESAS VENCEDORAS DEVERÃO ENVIAR PROPOSTA ATUALIZADA PARA O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE LINDOESTE/PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 2 HORAS. licitacao@lindoeste.pr.gov.br

6. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE):

6.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO LOTE". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO LOTE.
6.2. Encontra-se pormenorizado em documento descrito como: JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, em (ANEXO).

7. DA ANÁLISE VISUAL E TESTE PRÁTICO – (AMOSTRAS): (art. 17º, § 3º e art. 41, II da Lei nº 14.133/2021) (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

7.1. (facultativo à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, que PODERÁ convocar o(s) licitante(s) arrematante(s) dos Lotes 01 e 02, antes da adjudicação, para apresentação de amostras).
7.1.1. Quando convocado, o arrematante apresentará 01 (uma) amostra de cada um dos seguintes itens, que concentram o maior valor e o maior risco de qualidade do objeto: Lote 01 – itens 01 a 05 (bolas de futebol de campo e de futsal); Lote 02 – itens 19 (camiseta), 20 (bermuda) e 21 (agasalho), no tamanho M, e 22 (tênis), na numeração indicada na convocação. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação pelo Pregoeiro no sistema, identificadas com o número do pregão, do lote e do item, às expensas do licitante.
7.1.2. A análise será realizada pelo setor demandante, que emitirá parecer de Aprovação/Reprovação com base nos seguintes critérios objetivos: (a) conformidade com a especificação do Termo de Referência – dimensões, peso, material e composição informados na etiqueta ou na embalagem; (b) acabamento – costuras, colagem dos gomos, câmara e válvula das bolas, sem perda de ar após 24 (vinte e quatro) horas cheias na pressão indicada pelo fabricante; (c) etiqueta de composição, tamanho e cuidados de conservação nos produtos têxteis e calçados, conforme regulamentação do Inmetro; (d) ausência de defeitos visíveis. Será reprovada a amostra que não atender a qualquer dos critérios.
7.1.3. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizado em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 140, § 4º, da Lei 14.133/21.

7.1.4. As amostras da licitante vencedora ficarão juntadas ao processo para efeito de comparação quando da entrega do produto, desta licitação.
7.1.5. Caso o licitante convocado não apresente todas as amostras exigidas do lote arrematado no prazo fixado, ou tenha amostra reprovada, sua proposta será desclassificada, e o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação.

8. DA DEMOSTRAÇÃO DOS PRODUTOS: (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021). (art. 40º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O fornecedor Arrematante deverá enviar (junto com a proposta de preço e documentos de habilitação), informativo, catálogos, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, dentro dos padrões de qualidade exigidos nos termos regulamentados por normas legais, em especial ABNT e INMETRO. E no caso da empresa**,** apresentar laudos e relatórios internacionais, estes deverão necessariamente apresentar o selo de reconhecimento do ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation), acordo internacional do qual o INMETRO é signatário, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório, o qual passará por analise da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para aprovação.

9. DOS PRAZOS DO CONTRATO E DA SUA PRORROGAÇÃO: (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

9.1. PRAZOS DO CONTRATO:
9.1.1. Vigência se dará conforme artigo 105 da Lei 14.133/21. (PRAZO 12 MESES, contados da assinatura – item 1.4 do Termo de Referência aprovado –, observada a vigência do convênio, até 24/09/2029).
9.2. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:
9.2.1. Não haverá prorrogação.
9.3. PRAZOS PARA ENTREGA:
9.3.1. No máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, admitido o fornecimento parcelado, desde que todos os bens sejam entregues até o término do período de estruturação do projeto.
9.4. PRAZOS DA GARANTIA:
9.4.1. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, nos termos da seção DOS CRITÉRIOS DE GARANTIA deste Termo de Referência, sem prejuízo da garantia do fabricante, se maior, e do Código de Defesa do Consumidor (art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990).
9.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO – Artigo 140, II da Lei 14.133/21.

10. DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS COM AS NORMAS E PADRÕES DA: (art. 6º inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
10.2. INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

10.3. E de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

11. DA FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

11.1. A fundamentação desta aquisição justifica-se com base no:
11.1.1. DFD - Documento de Formalização de Demanda;
11.1.2. ETP – Estudo Técnico Preliminar.

12. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: - considerado todo o ciclo de vida do objeto. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

12.1. Consiste na aquisição, mediante pregão eletrônico dividido em 3 (três) lotes, de 28 (vinte e oito) itens de material de consumo destinados aos 2 (dois) núcleos do Projeto Crescendo com Esporte, abrangendo todo o ciclo do fornecimento, da seleção do fornecedor à prestação de contas do convênio:

1 - Material esportivo (Lote 01): bolas, redes, materiais de arbitragem, cones, bombas e bicos de ar e medalhas, para as aulas, os jogos e a premiação dos beneficiários dos núcleos de futebol de campo e de futsal.

2 - Uniformes e brindes (Lote 02) e material de apoio (Lote 03): uniformização dos 200 beneficiários e hidratação durante as aulas, com entrega mediante termo de recebimento assinado pelo responsável legal do beneficiário.

A. Padrão de Qualidade e Conformidade Técnica

12.2. Os produtos fornecidos deverão atender estritamente aos requisitos de durabilidade e segurança:

12.2.1. Qualidade e Identificação: os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, em embalagem original e com identificação do fabricante; camisetas, bermudas, agasalhos, coletes e bonés deverão conter etiqueta de composição, tamanho e cuidados de conservação, conforme regulamentação do Inmetro.

12.2.2. Identidade Visual: eventual aplicação de logomarca nos uniformes observará o Manual de Identidade Visual do Ministério do Esporte, vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37, §1º, da Constituição Federal); a arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com a ordem de fornecimento.

B. Logística de Distribuição e Entrega

12.2.3. **Ordem de Fornecimento:** emitida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a grade de tamanhos (P, M, G e GG) dos uniformes e a numeração dos tênis definidas a partir das inscrições dos beneficiários.

12.2.4. **Entrega e Distribuição:** entrega no Almoxarifado Central da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias corridos; distribuição dos uniformes e brindes aos beneficiários mediante termo de recebimento e guarda dos materiais esportivos pelos professores de cada núcleo, com controle de uso.

C. Sustentabilidade e Prestação de Contas

12.2.5. Os squeezes de alumínio reutilizáveis reduzem o consumo de copos e garrafas descartáveis durante as aulas, e as embalagens deverão ser recicláveis e em

volume mínimo. As notas fiscais, os termos de recebimento e os registros de distribuição integrarão a prestação de contas do convênio.

13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO: (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021).

13.1. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Artigo 62 da Lei 14.133/21.**

13.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta, a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo, sendo que a não inclusão de qualquer documento elencado abaixo, na Plataforma da BNC, acarretará na inabilitação do participante.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA: Artigo 66 da Lei 14.133/21.**

13.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrados (com certificado na Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

13.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.4.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

13.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Artigo 68 da Lei 14.133/21.**

13.5.1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

13.5.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.5.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

13.5.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

13.5.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

13.5.6. Serão aceitas, em substituição às certidões negativas, as certidões positivas com efeitos de negativas (art. 206 do Código Tributário Nacional).

13.6. **DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA: Artigo 69, II, da Lei 14.133/21.**

13.6.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

13.7. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

13.7.1. Declaração UNIFICADA, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei:

13.7.2. No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO V, acompanhada de comprovante de enquadramento (Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente):

13.8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Artigo 67, II, da Lei 14.133/21.**

13.8.1. Apresentação de pelo menos 01(um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal do órgão declarante, comprovando ter o licitante lhe fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características, com o objeto do LOTE disputado (fornecimento de material esportivo, de uniformes esportivos ou de utilidades e brindes, conforme o lote), de natureza semelhante ao objeto do presente.

****A não apresentação dos itens acima descritos na íntegra, será passível de INABILITAÇÃO****

13.8.2. APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO: **Alvará de Licença** de Funcionamento do município sede.

13.9. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

13.9.1. Não haverá exigência de garantia (Caução) de execução para a presente aquisição.

13.10. **DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

13.10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto (item 3.1 do Termo de Referência aprovado pela concedente). O CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de extinção do contrato, formalmente motivada nos autos e assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 137, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

14. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

14.1. **Regime de Execução e Forma de Fornecimento**

14.1.1. O objeto consiste no fornecimento de bens, com entrega mediante Ordem de Fornecimento, admitido o parcelamento, adjudicado pelo critério de menor preço por lote.

14.1.2. O fornecimento será realizado mediante Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, admitido o parcelamento das entregas (item 11.2 do Termo de Referência aprovado), desde que todos os bens sejam entregues até o término do período de estruturação do projeto.

14.2. **Fluxo de Execução e Prazos de Entrega**

14.2.1. O ciclo de fornecimento observará as seguintes etapas obrigatórias:

14.2.2. [Emissão da Nota de Empenho] ──► [Prazo de Entrega: até 30 dias] ──► [Recebimento Provisório] ──► [Inspeção e Teste] ──► [Recebimento Definitivo e Liquidação]

14.2.2.1. Solicitação do Objeto: O fornecimento será iniciado mediante o recebimento da Nota de Empenho pela contratada, enviada por e-mail ou retirada presencialmente.

14.2.2.2. Prazo de Entrega: A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais.
14.2.2.3. Horário e Local de Entrega**:** As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de LINDOESTE/PR (item 4.1 do Termo de Referência aprovado).

15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

15.1. **CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO:**
15.1.1.1. A fiscalização da contratação será exercida por um Fiscal de Contrato, formalmente designado por portaria da Administração Municipal, em estrita observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
15.1.2. MODELO DE GESTÃO E ROTINA DE ACOMPANHAMENTO:
15.1.2.1. O processo de fiscalização será estruturado em três dimensões complementares para garantir a conformidade dos Lotes 01, 02 e 03:

A. Fiscalização Técnica (Qualidade e Especificações)

- Aferição de Padrões: O fiscal avaliará se os produtos entregues correspondem exatamente às descrições do edital e às amostras aprovadas (ex.: circunferência, peso e material das bolas; fio 4 mm, malha e tratamento UV das redes; composição têxtil das camisetas, bermudas e agasalhos; sola em borracha e calcanheira em gel dos tênis; corpo em alumínio dos squeezes).
- Controle de Amostragem: O fiscal tem a prerrogativa de abrir embalagens aleatórias de bolas, uniformes e tênis para inspecionar costuras, colagem e acabamento, e de encher bolas por amostragem para verificar a retenção de ar, antes de emitir o parecer de aceite.

B. Fiscalização Administrativa (Prazos e Documentação)

- Controle de Prazos: Monitoramento do intervalo entre a data de recebimento da Nota de Empenho pela contratada e a efetiva entrega física dos materiais no Almoxarifado (limite de 30 dias).
- Regularidade Fiscal: Verificação, a cada entrega/faturamento, se a empresa mantém as condições de habilitação (certidões de regularidade com o FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal válidas).

C. Fiscalização Logística (Transporte e Entrega)

- Condições de Acondicionamento: Inspeção das condições em que os uniformes, tênis e brindes foram acondicionados. Serão rejeitados materiais que apresentarem sinais de umidade, poeira, mofo ou contato com substâncias químicas/odoríferas no transporte.

15.1.3. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO FISCAL DO CONTRATO:
15.1.3.1. No cotidiano da execução contratual, competirá ao fiscal designado:
1 - Registrar Ocorrências: Anotar em relatório próprio ou no sistema de gestão de contratos todas as intercorrências observadas (atrasos, entregas parciais, produtos recusados).

2 - Notificar a Contratada: Emitir comunicações oficiais à empresa determinando a correção de falhas, substituição de produtos ou adequação de condutas no prazo fixado de 03 (três) dias.
3 - Atestar Documentos Fiscais: Emitir o Termo de Recebimento Definitivo e assinar a Nota Fiscal (atesto) somente após a validação integral da qualidade e quantidade dos produtos.
4 - Subsidiar Aplicação de Sanções: Comunicar à autoridade superior, mediante relatório circunstanciado, os descumprimentos contratuais que ensejem a aplicação de advertências ou multas.
5 - Comunicar ao Gestor: Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que exijam decisão ou providência que ultrapasse sua competência e verificar, a cada entrega e antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada (art. 117, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).
6 - Atribuições do Gestor: Compete ao gestor do contrato coordenar a execução e as atividades do fiscal; controlar a vigência, os quantitativos e o saldo de cada lote; receber e instruir os pedidos de reajuste, reequilíbrio e alteração contratual; propor à autoridade competente, à vista do relatório do fiscal, a instauração de processo sancionatório; e reunir os documentos da execução para a prestação de contas do Convênio Transferegov.br nº 995016/2026 (art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 017/2023).

15.1.4. MATRIZ DE INDICADORES DE DESEMPENHO E CRITÉRIOS DE RECUSA

15.1.4.1. Para balizar as decisões da fiscalização de forma objetiva, serão adotados os seguintes critérios de aceitabilidade e recusa:

EVENTO INADEQUADO	AÇÃO IMEDIATA DA FISCALIZAÇÃO	IMPACTO CONTRATUAL / SANÇÃO
Atraso na entrega (além dos 30 dias previstos)	Notificação imediata para entrega em até 48h.	Registro de atraso para fins de aplicação de multa moratória por dia de atraso.
Divergência técnica (ex.: bola fora da circunferência ou do peso especificados, ou tecido com composição diversa da etiquetada)	Recusa total ou parcial do item no Recebimento Definitivo.	Devolução do item. Prazo de 03 dias para substituição sob pena de inexecução parcial.
Embalagem violada/suja (uniformes, tênis ou squeezes)	Recusa imediata no Recebimento Provisório.	O material não entra no almoxarifado; o fornecedor deve reenviar a carga protegida.
Divergência de grade (tamanhos ou numeração diversos da ordem de fornecimento)	Recusa das peças divergentes no Recebimento Provisório.	Substituição em até 03 (três) dias pelos tamanhos corretos, sob pena de inexecução parcial.

Canal de Comunicação Oficial

- Toda e qualquer ordem de serviço, notificação, exigência ou liberação entre a fiscalização e a contratada deverá ser realizada por **escrito**, utilizando-se o e-mail institucional indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o e-mail formal cadastrado pela empresa em sua proposta.

- Comunicações verbais não serão consideradas válidas para fins de contagem de prazos de defesa, recursos ou justificativas de atraso.

15.2. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Artigo 117, Lei 14.133/2021.**

15.2.1. Caberá a gestão e fiscalização à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas:

GESTOR
Anderson Ferreira do Rosário - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
ASSINATURA:
CPF:
FISCAL
Anderson Lucas Mazzardo - Educador Físico
ASSINATURA:
CPF:

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE: (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

16.1. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

16.1.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1.1.1. A medição e o recebimento dos produtos seguirão o rito legal estabelecido na legislação de regência, dividindo-se em duas etapas consecutivas e obrigatórias, executadas por servidores designados pela Administração.

1º	fluxo de medição e recebimento
2º	entrega física dos itens
3º	recebimento provisório: conferência de caixa/volumes (no ato da entrega pelo almoxarife)
4º	intervalo de inspeção: até 05 dias úteis
5º	recebimento definitivo: testes, amostragem e qualidade (pelo fiscal do contrato/comissão)
6º	emissão do termo: liquidação da despesa e pagamento

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

16.1.2. O Recebimento Provisório ocorrerá no ato da entrega física dos materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de LINDOESTE/PR.

16.1.2.1. Responsável: Almoxarife ou servidor expressamente designado para a função de apoio.

16.1.2.1.1. Procedimento de Verificação:

16.1.2.1.2. Conferência Quantitativa: Contagem física das unidades entregues contra os quantitativos especificados na Nota de Empenho e na Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor.

16.1.2.1.3. Inspeção Visual Externa: Verificação da integridade das embalagens (ausência de rasgos, furos, umidade ou sinais de violação que possam comprometer a qualidade dos uniformes, calçados e demais itens).

16.1.2.1.4. Documentação: Confronto dos dados constantes na Nota Fiscal com os dados cadastrais da empresa vencedora e do empenho emitido.

16.1.2.2. Formalização: Inserção de carimbo, data, assinatura e a menção *"Recebido Provisoriamente para posterior verificação"* no verso da Nota Fiscal e/ou no canhoto de entrega.

Atenção: O recebimento provisório não autoriza o faturamento ou pagamento e serve única e exclusivamente como protocolo de entrega física do material pela contratada.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO (CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE [LIQUIDAÇÃO]):

16.1.3. O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período no qual será realizada a inspeção técnica, minuciosa e qualitativa de cada lote.

16.1.3.1. Responsável: Fiscal do Contrato formalmente designado pela Administração.

16.1.3.2. Critérios de Medição por Amostragem e Amostragem 100%: O fiscal inspecionará o lote por amostragem visual e tátil (ou integralmente, se julgar necessário), aplicando os seguintes critérios de aceitabilidade:

Critérios Técnicos de Aceite:

LOTE	ITEM DE INSPEÇÃO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO PARA ACEITE DEFINITIVO
01	Material Esportivo	Bolas: medição da circunferência e do peso (cheia), verificação do material e da retenção de ar por amostragem; redes: medição e verificação do fio (4 mm), da malha e do tratamento UV; bandeirinhas, apitos, cartões, cones, bombas, bicos e medalhas: conferência das dimensões e do material especificados.
02	Uniformes/Brindes	Camisetas, bermudas, agasalhos, coletes e bonés: composição têxtil na etiqueta, grade de tamanhos da ordem de fornecimento, costuras, zíperes e acabamentos e aplicação da identidade visual; tênis: sola em borracha, calcanheira em gel e numeração; sacochilas e bolsas: dimensões, gramatura e material.
03	Brindes/Material de Apoio	**Caixas térmicas: capacidade de 32 L, alça e tampa; squeezes: capacidade de 500 ml, corpo em alumínio e tampa/válvula sem vazamento.**

16.1.3.3. Formalização: Após a constatação de que o objeto atende integralmente às especificações do edital, o fiscal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, atestando o documento fiscal e encaminhando o processo para o setor financeiro para fins de liquidação e pagamento.

Procedimento em Caso de Desconformidade (Rejeição)

Se durante o prazo de inspeção para o recebimento definitivo for constatada qualquer irregularidade, vício, defeito de fabricação ou divergência com o Termo de Referência:

1 - Notificação formal**:** A contratada será notificada imediatamente por escrito (via e-mail oficial com confirmação de leitura).

2 - Prazo de Substituição**:** A empresa terá o prazo improrrogável de 03 (três) dias (item 6.2 do Termo de Referência aprovado) para retirar o material recusado e efetuar a substituição por itens novos e adequados, sem qualquer ônus para o Município de LINDOESTE/PR.

3 - Suspensão de Prazos: O prazo para o Recebimento Definitivo e o consequente pagamento ficará suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da nova entrega corretiva.
4 - Sanções: Caso a contratada não sane a desconformidade no prazo fixado, o Fiscal do Contrato comunicará o fato ao gestor, mediante relatório circunstanciado, para que a autoridade competente instaure o processo de aplicação de penalidades, conforme as regras de sanções administrativas previstas no edital (multas por atraso ou inexecução parcial).
16.1.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO – Artigo 140, II da Lei 14.133/21.
16.2. **PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:**
16.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento objeto desta licitação, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS contados da finalização da liquidação da despesa (item 6.18 do Termo de Referência aprovado pela concedente), , assim entendida a data em que o fiscal do contrato atestar a Nota Fiscal, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021), por meio de Ordem de Pagamento de Parcerias – OPP, na plataforma Transferegov.br, a partir da conta específica do Convênio Transferegov.br nº 995016/2026, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
16.2.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações abaixo:
16.2.2.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
16.2.2.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
16.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).
16.2.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
16.2.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
16.2.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
16.2.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
16.2.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

16.2.8. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata die, desde o dia seguinte ao do vencimento até o do efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021), não sendo devida atualização quando o atraso decorrer de pendência imputável à contratada.

16.3. **REAJUSTES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES:**

16.3.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento), previstos no artigo 124, 125 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

16.3.2. REAJUSTE (O reajuste é a correção monetária periódica dos valores contratuais, geralmente aplicada por índices predefinidos, para compensar a perda do poder de compra da moeda devido à inflação).

16.3.3. Baseado no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, (acumulado).

16.3.3.1. Deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado (09/10/2026 – Mapa de Pesquisa de Preços), nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021, formalizado por apostila (art. 136, I, da mesma Lei).

16.3.4. REEQUILÍBRIO: (O reequilíbrio econômico-financeiro é um ajuste mais amplo, buscando restabelecer a relação original do contrato quando eventos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, posteriores à assinatura, afetam significativamente a execução do contrato, podendo envolver a revisão de preços ou itens específicos).

16.3.4.1. Poderá ser solicitada a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada (art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021).

16.3.5. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO: Para ambos os casos deverá contemplar:

16.3.5.1. Pedido formalizado pela CONTRATADA.

16.3.5.2. Comprovação de fato da necessidade em tela ex: (nota fiscal de entrada e saida) dos preços antigos e dos preços atuais.

16.3.5.2.1. A comprovação poderá ser feita de outro modo, desde que aceita por esta Administração.

16.3.5.3. Pesquisa de Preços (esta confeccionada pelo Departamento de Compras e Licitações).

17. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

17.1. A forma que o fornecedor será selecionado:

17.1.1. PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, formado por 03 LOTES (LOTE 01 do item 01 ao 18 – LOTE 02 do item 19 ao 26 – LOTE 03 do item 27 ao 28).

17.1.2. Poderão participar deste certame, EMPRESAS (LOTES 01 E 03 EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E LOTE 02 COM AMPLA PARTICIPAÇÃO), ESTABELECIDAS NO ÂMBITO DE TODO TERRITÓRIO NACIONAL,

17.1.3. LOCAL: SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico **https://bnc.org.br/**

17.1.4. VISTORIA: NÃO.
17.1.5. INSTRUMENTO: CONTRATO.
17.1.6. LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP: SIM, PARA OS LOTES 01 E 03; NÃO, PARA O LOTE 02.
17.1.7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE.
17.1.8. MODO DE DISPUTA: ABERTO.
17.1.9. RESERVA DE COTA ME/EPP: NÃO.
17.1.10. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: SIM.

18. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021). (art. 23º, da Lei nº 14.133/2021).

18.1. Todos os detalhes tais como: Orçamentos e Pesquisa de Preços (Mapa de Preços), encontram-se pormenorizados em ANEXO, descritos como:
18.1.1. PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (CONTRATAÇÕES SIMILARES)
18.1.2. TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE CUSTOS APROVADOS PELO MINISTÉRIO DO ESPORTE – PROPOSTA Nº 007089/2026
18.1.3. MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS;
18.1.4. RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS;
18.1.5. DA FORMAÇÃO DO PREÇO DO OBJETO E SUA JUSTIFICATIVA
18.2. O valor máximo foi obtido nos termos do art. 23, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021: para cada item, calculou-se a mediana do conjunto formado pelo valor unitário aprovado pela concedente na Proposta nº 007089/2026 e pelos preços de contratações similares homologadas no PNCP entre 12/04/2026 e 09/10/2026, adotada a mediana porque o coeficiente de variação superior a 25% em 26 dos 28 itens tornaria a média distorcida por valores extremos. O valor resultante (R$ 136.300,87) supera em R$ 3.800,95 a parcela de R$ 132.499,92 prevista no convênio para as Etapas 1 e 4, diferença que, se mantida após a disputa, será custeada com recursos próprios municipais, conforme a seção DA ADEQUAÇÃO (DOTAÇÃO) ORÇAMENTÁRIA.

19. DA ADEQUAÇÃO (DOTAÇÃO) ORÇAMENTÁRIA: (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

988 - 2. 17001. 27. 812. 25. 2.163. 339030 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1016 (CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 995016/2026).

20. DOS CRITÉRIOS DE GARANTIA: (art. 40º, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

20.1. PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA POR LOTE:
Considerando a natureza de consumo e desgaste dos materiais, ficam estabelecidos os seguintes prazos mínimos de garantia integral contra defeitos de fabricação, costura, deformação ou vício de qualidade:
20.1.1. LOTE 01 (Material Esportivo): Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo (art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo da garantia do fabricante, se maior. Deve cobrir descolamento de gomos, deformação e perda de ar das bolas, rompimento das redes e quebra de hastes, apitos, cones e bombas sob condições normais de uso.

20.1.2. LOTE 02 (Uniformes/Brindes): Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo (art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990). Deve cobrir encolhimento excessivo, desbotamento, rompimento de costuras, defeitos em zíperes e descolamento de solados.
20.1.3. LOTE 03 (Brindes/Material de Apoio): Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo (art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990).
20.1.3.1. *Caixas Térmicas:* Cobertura contra rachaduras, quebra de alças e falha de vedação da tampa.
20.1.3.2. *Squeezes:* Cobertura contra vazamento da tampa/válvula, amassamento de fabricação e descascamento da pintura.
20.2. ABRANGÊNCIA E COBERTURA DA GARANTIA:
20.2.1. A garantia técnica fornecida pelas contratadas será plena e irrestrita, englobando:
1 - Vícios Aparentes de Fabricação: Defeitos detectados logo após o início do uso (ex.: zíper que trava, costura que abre na primeira lavagem, bola que perde ar, tampa de squeeze que vaza).
2 - Vícios Ocultos: Defeitos estruturais que só se manifestam com o uso contínuo dentro do prazo de garantia (ex.: descolamento dos gomos das bolas ou do solado dos tênis e desbotamento precoce dos uniformes).
Exclusões de Cobertura: A contratada estará isenta da obrigação de garantia apenas nos casos em que restar comprovado, por meio de laudo da fiscalização, que o dano ao produto decorreu de vandalismo, uso inadequado intencional ou lavagem com produtos químicos severos não recomendados na etiqueta do fabricante.
20.3. PROCEDIMENTO DE ACIONAMENTO E PRAZOS DE EXECUÇÃO (SLA):
Identificado qualquer defeito em itens de qualquer um dos lotes distribuídos nos núcleos do projeto, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer adotará o seguinte fluxo de atendimento (*Service Level Agreement* - SLA):
[Defeito Detectado no Núcleo] ──► [Notificação Formal do Fiscal (E-mail)] ──► [Prazo de Resposta: 48 horas] ──► [Substituição do Item: Até 07 dias]
20.3.1. Notificação: O Fiscal do Contrato enviará uma notificação formal via e-mail à empresa contratada contendo a descrição do defeito e, sempre que possível, registro fotográfico ou em vídeo do item danificado.
20.3.2. Prazo de Resposta: A contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para responder à notificação, agendando a vistoria ou aceitando a substituição direta.
20.3.3. Prazo para Saneamento/Substituição: A empresa terá o prazo improrrogável de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da notificação, para retirar o produto defeituoso e entregar um item novo, de primeiro uso, com especificações iguais ou superiores ao licitado.
20.3.4. Logística Reversa: Todos os custos com transporte, frete, coleta do item avariado no Almoxarifado Central ou nos núcleos e reenvio do produto novo correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer ônus para o Município de LINDOESTE/PR.
20.4. CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO DA GARANTIA:

O não atendimento aos chamados de garantia dentro dos prazos estipulados sujeitará a empresa contratada às seguintes penalidades aplicáveis mediante prévio processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

20.4.1. Configuração de atraso injustificado, ensejando a aplicação de multa diária por item não substituído, conforme as cláusulas penais do edital.

20.4.2. Caracterização de inexecução parcial do contrato, podendo a Administração Municipal acionar administrativamente a empresa para fins de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021).

20.5. Prorrogação automática do prazo de garantia do lote pelo período correspondente ao tempo em que a Administração ficou privada da utilização do bem devido.

21. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação federal e municipal, as licitantes adjudicatárias dos Lotes 01, 02 e 03 assumem as seguintes atribuições específicas:

21.2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E QUALIDADE DOS PRODUTOS:

21.2.1. Fidelidade às Especificações: Entregar os produtos em estrita conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência e nas respectivas propostas comerciais, sendo proibida a substituição de marcas, modelos ou materiais sem a autorização prévia, por escrito, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

21.2.2. Garantia de Qualidade e Segurança: Garantir que os itens sejam novos, de primeiro uso, livres de odores ou substâncias tóxicas e adequados ao uso por crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, com etiquetagem dos produtos têxteis conforme regulamentação do Inmetro.

21.2.3. Segurança Funcional e Responsabilidade pela Qualidade: Assegurar que bolas, redes e demais materiais atendam às dimensões, aos pesos e aos materiais especificados, respondendo exclusivamente pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto (Cláusula Terceira, II, “k”, do Termo de Convênio), sob pena de rejeição integral do item.

21.3. OBRIGAÇÕES LOGÍSTICAS, DE TRANSPORTE E ENTREGA:

21.3.1. Embalagem e Acondicionamento: Fornecer os materiais devidamente protegidos por embalagens individuais plásticas herméticas ou reforçadas, limpas e lacradas, impedindo qualquer contaminação, umidade ou avaria durante as etapas de transporte e descarregamento.

21.3.2. Frete e Descarga (Cláusula CIF): Assumir a responsabilidade integral pela logística de entrega. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de frete, seguro, carga, transporte e mão de obra necessária para a descarga dos materiais nos locais indicados pela Administração.

21.3.3. Cumprimento do Prazo: Efetuar a entrega total dos itens solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, respeitando os horários de funcionamento do Almoxarifado (08h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00).

21.4. OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E TRABALHISTAS:

21.4.1. Manutenção das Condições de Habilitação: Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando as certidões de regularidade fiscal (FGTS, INSS, Trabalhista e Fazendas Públicas) válidas sempre que solicitado ou a cada emissão de Nota Fiscal.
21.4.2. Encargos Integrais: Responder, única e exclusivamente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução da contratação, eximindo o Município de LINDOESTE/PR de qualquer solidariedade ou subsidiariedade.
21.4.3. Emissão de Documento Fiscal**:** Emitir a Nota Fiscal eletrônica correspondente aos itens efetivamente entregues, fazendo constar o número do Pregão Eletrônico, o número da Nota de Empenho a descrição detalhada dos produtos por lote e a identificação “Convênio Transferegov.br nº 995016/2026”.
21.5. DEVER DE COOPERAÇÃO, COMUNICAÇÃO E GARANTIA (SLA):
21.5.1. Canal de Atendimento Ativo: Manter canal de comunicação oficial atualizado (e-mail e telefone), designando um preposto ou representante legal capaz de responder a chamados e notificações da fiscalização em até 48 horas úteis.
21.5.2. Substituição de Itens Recusados: Retirar e substituir, às suas próprias custas, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, qualquer produto que seja recusado pela fiscalização no Recebimento Definitivo por apresentar defeito, vício ou desconformidade técnica.
21.5.3. Assistência e Garantia Pós-Entrega: Cumprir os prazos de assistência técnica e garantia fixados no edital (90 dias para os Lotes 01, 02 e 03, contados do recebimento definitivo), efetuando a troca de itens que apresentarem vícios ocultos ou desgaste precoce incompatível com o uso regular nas atividades esportivas.
21.6. REPARAÇÃO DE DANOS E RESPONSABILIDADE CIVIL:
21.6.1. Ressarcimento de Prejuízos: Responder por quaisquer danos materiais ou prejuízos físicos causados diretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros (servidores, beneficiários e instalações esportivas), decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados ou prepostos durante a execução das entregas.
21.7. ACESSO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E REGISTRO NO TRANSFEREGOV.BR:
21.7.1. Livre Acesso: Permitir o livre acesso dos servidores do Ministério do Esporte (concedente) e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis relativos ao contrato (Cláusula Terceira, II, “m”, do Termo de Convênio Transferegov.br nº 995016/2026).
21.7.2. Registro no Transferegov.br: Inserir no Transferegov.br as informações e os documentos relativos à execução que lhe couberem (Cláusula Terceira, II, “n”, do Termo de Convênio).

22. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1. Para a execução regular e harmoniosa do objeto deste Pregão Eletrônico, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e de seus agentes designados, assume as seguintes atribuições e obrigações:

22.2. PLANEJAMENTO, CONVOCAÇÃO E EMISSÃO DE DEMANDAS:

22.2.1. Formalização dos Pedidos: Emitir as Notas de Empenho e as Ordens de Fornecimento de forma clara, contendo a especificação exata do lote, a quantidade de itens solicitados, o local de entrega e o prazo regulamentar, encaminhando-as formalmente aos canais de comunicação cadastrados da contratada.

22.2.2. Compatibilização de Cronogramas: Coordenar a emissão das ordens de fornecimento com o cronograma de estruturação do projeto e com a contratação dos profissionais de Educação Física, informando a grade de tamanhos e a numeração dos tênis a partir das inscrições dos beneficiários.

22.3. GESTÃO DO RECEBIMENTO E INFRAESTRUTURA LOCAL:

22.3.1. Disponibilização de Espaço Físico: Garantir que o Almoxarifado Central esteja com espaço físico liberado e servidores disponíveis para receber as cargas nos dias e horários estipulados em edital (08h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00).

22.3.2. Rito de Aceite Temporário e Definitivo: Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para o *Recebimento Provisório* (no ato da entrega) e para o *Recebimento Definitivo* (em até 05 dias úteis), realizando os testes de conformidade técnica e emitindo os respectivos termos de forma tempestiva para não atrasar o fluxo financeiro do fornecedor.

22.4. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO:

22.4.1. Designação de Agentes: Indicar formalmente, por meio de ato administrativo, o Fiscal do Contrato, fornecendo-lhes as condições necessárias para o pleno exercício da atividade de controle.

22.4.2. Esclarecimento de Dúvidas: Prestar todas as informações, esclarecimentos e orientações técnicas que venham a ser solicitados pela contratada para o fiel cumprimento das obrigações (ex.: grade de tamanhos dos uniformes, numeração dos tênis ou arte da identidade visual).

22.4.3. Notificação de Falhas: Notificar a contratada, imediatamente e por escrito, sobre qualquer imperfeição, vício, defeito ou desconformidade constatada nos produtos entregues, fixando o prazo editalício para saneamento ou substituição.

22.5. OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E ADIMPLÊNCIA:

22.5.1. Pagamento Tempestivo: Efetuar o pagamento do preço adjudicado em estrita conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital e na legislação vigente, após a regular liquidação da despesa (emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da Nota Fiscal).

22.5.2. Retenções Legais: Realizar as retenções tributárias na fonte sobre os valores faturados, de acordo com as alíquotas vigentes e a natureza jurídica da empresa contratada, fornecendo os respectivos comprovantes quando solicitado.

22.5.3. Registro e Pagamento pelo Convênio: Registrar no Transferegov.br o contrato, o fornecedor e as notas fiscais e efetuar o pagamento por Ordem de Pagamento de Parcerias – OPP, na conta específica do convênio.

22.6. CONTROLE DE REGULARIDADE E APLICAÇÃO DO DIREITO:

22.6.1. Monitoramento de Habilitação: Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, consultando a regularidade fiscal perante o FGTS, INSS e as Fazendas Públicas.

22.6.2. Garantia de Direitos: Assegurar à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa em qualquer procedimento administrativo que vise à aplicação de sanções, à retenção cautelar de pagamentos ou à rescisão contratual.
22.6.3. Combate a Práticas Ilícitas: Cientificar os órgãos de controle e a assessoria jurídica do Município caso detecte qualquer indício de conluio, fraude ou ato lesivo à Administração Pública durante a execução dos lotes.

23. DAS MEDIDAS CAUTELARES:

23.1. As medidas cautelares no processo licitatório e na execução contratual são atos de natureza preventiva, que visam suspender temporariamente procedimentos ou execuções quando houver indícios de ilegalidade, risco de dano irreparável ou lesão ao erário (*periculum in mora* e *fumus boni iuris*).
23.2. ESPÉCIES DE MEDIDAS CAUTELARES QUANTO À ORIGEM:
23.3. MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS (AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO):
Adotadas pela própria Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou pela Autoridade Superior do Município de LINDOESTE/PR, de ofício ou mediante provocação, com base no poder-dever de autotutela:
23.3.1. Suspensão Cautelar do Certame: Paralisação temporária da sessão pública do Pregão Eletrônico antes da homologação, caso seja identificada a necessidade urgente de retificação do edital, obscuridade nas especificações técnicas dos Lotes 01, 02 ou 03, ou falha insanável no sistema.
23.3.2. Retenção Cautelar de Pagamentos: Suspensão provisória do pagamento de Notas Fiscais já faturadas, se houver fundado receio de dano ao erário, indício de fraude na entrega ou descumprimento grave das especificações que comprometa a segurança dos beneficiários do projeto.
23.4. PRESSUPOSTOS PRÁTICOS PARA APLICAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:
23.4.1. Na fase de execução dos Lotes 01, 02 e 03, a fiscalização poderá propor a adoção de medidas cautelares baseada nos seguintes critérios objetivos:
23.4.2. [Evidência de Risco / Defeito Grave] ──► [Relatório Técnico do Fiscal] ──► [Despacho Cautelar da Autoridade] ──► [Notificação em 24h para Contraditório Assíncrono]
1 - Risco à Incolumidade Física: Se o material entregue (especificamente bolas, cones, redes ou tênis) apresentar características tóxicas, defeitos estruturais ou desconformidade que gere risco iminente de lesão aos beneficiários, a fiscalização aplicará a suspensão imediata do uso do lote de produtos, notificando a empresa cautelarmente.
2 - Indício de Fraude ou Falsidade: Caso haja suspeita fundamentada de que os produtos entregues tenham composição ou material inferior ao declarado (ex.: bola de PVC entregue como de poliuretano, ou tecido diverso do etiquetado), os pagamentos daquele lote serão retidos cautelarmente até a conclusão do laudo técnico pericial.
23.5. PROCEDIMENTO, AMPLO DIREITO DE DEFESA E CONTRADITÓRIO:
A aplicação de qualquer medida cautelar pela Administração Municipal observará o devido processo legal, não se confundindo com a aplicação definitiva de sanções:

23.5.1. Eficácia Imediata: Devido ao caráter de urgência e prevenção de danos, a medida cautelar produzirá efeitos imediatamente após a publicação do ato ou notificação da empresa contratada, independente de prévia manifestação da parte.
23.5.2. Contraditório Diferido (Posterior): Uma vez formalizada e comunicada a medida cautelar (seja de suspensão de atos ou de retenção de valores), será concedido à empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua manifestação, justificativas ou defesa técnica.
23.5.3. Prazo de Vigência: A medida cautelar perdurará apenas pelo tempo estritamente necessário para sanar a dúvida, realizar a perícia técnica ou concluir a instrução do processo administrativo, devendo ser revogada imediatamente após a regularização da situação pela contratada.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

24.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nos Lotes 01, 02 e 03, bem como a prática de atos ilícitos no certame ou na execução contratual, sujeitará a empresa contratada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
24.2. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo: para a multa, defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157); para o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade, processo de responsabilização conduzido por comissão, com defesa no mesmo prazo (art. 158); cabendo recurso ou pedido de reconsideração nos termos dos arts. 166 e 167, todos da Lei nº 14.133/2021.
24.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos dela decorrentes para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021), em decisão motivada. Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia intimação da contratada para defesa. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, §7º), e a multa de mora não impede sua conversão em compensatória nem a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulada de outras sanções (art. 162, parágrafo único, da mesma Lei).
24.4. TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Constituem infrações administrativas passíveis de punição, de acordo com a gravidade da conduta na execução deste objeto:
24.4.1. Atraso injustificado: Entrega dos materiais dos Lotes 01, 02 ou 03 além do prazo de 30 (trinta) dias corridos, estabelecido no empenho.
24.4.2. Inexecução parcial: Entrega de itens em desacordo com as especificações (ex.: bolas fora das dimensões e do peso especificados ou uniformes com composição diversa da etiquetada) e a recusa em substituí-los no prazo de 03 (três) dias.
24.4.3. Inexecução total: Recusa imotivada em assinar a contrato ou em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de convocação.
24.4.4. Fraude na execução: Entregar mercadoria falsificada, adulterada ou com qualidade comprovadamente inferior à ofertada na proposta (ex.: entregar bola de PVC como se fosse de poliuretano).

24.5. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

24.5.1. A Administração poderá aplicar às contratadas as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente:

A. Advertência

Aplicada exclusivamente nas infrações de menor gravidade (atrasos de até 05 dias na entrega ou falhas formais de comunicação), desde que não resultem em prejuízos diretos às atividades do projeto ou ao bem-estar dos beneficiários.

B. Multas (Critérios de Dosimetria Monetária)

As multas serão calculadas e aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida ou do contrato do lote correspondente, conforme o item 9.2, iv, do Termo de Referência aprovado pela concedente, nos seguintes moldes:

- Multa Moratória (por dia de atraso): 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- Multa por Inexecução Parcial: de 4% (quatro por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato do lote, nos casos em que a empresa entregar parte dos materiais e falhar no restante ou se recusar a corrigir os produtos defeituosos rejeitados pela fiscalização.
- Multa por Inexecução Total ou Fraude: de 4% (quatro por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato do lote, caso a empresa abandone o fornecimento ou cometa fraude contratual intencional, sem prejuízo das demais sanções.

C. Impedimento de Licitar e Contratar

Pelo prazo de até 03 (três) anos, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de LINDOESTE/PR quando deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do certame ou não mantiver a proposta (art. 155, II a VII, e art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

D. Declaração de Inidoneidade

Pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, impedindo a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos (União, Estados, DF e Municípios), nos casos de fraude fiscal, falsidade ideológica ou conduta dolosa que cause graves danos ao erário municipal. Aplica-se às infrações dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva do Secretário Municipal e será precedida de análise jurídica (art. 156, §§5º e 6º, I, da mesma Lei).

MATRIZ DE GRADAÇÃO DE PENALIDADES:

Gravidade da Infração	Fato Gerador Técnico	Sanção Recomendada
Leve	Atraso de até 5 dias na entrega dos materiais ou uniformes.	Advertência + Multa Moratória Diária
Média	Atraso superior a 5 dias ou entrega de uniformes com defeito não corrigido no prazo.	Multa por Inexecução Parcial (4% a 5%)
Grave	Entrega de material que gere risco iminente de lesão aos beneficiários (ex.: bola ou cone com defeito estrutural).	Multa de 4% a 5% + Impedimento de Licitar
Gravíssima	Fraude comprovada na composição dos produtos ou falsificação de etiquetas/laudos técnicos.	Multa de 5% + Declaração de Inidoneidade

25. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

25.1. Os produtos da presente deverão ser entregues na:

25.1.1. Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de LINDOESTE/PR (item 4.1 do Termo de Referência aprovado), cito: Avenida Marechal Rondon, nº 500, CEP: 85.826-400, Centro, LINDOESTE/PR.

25.1.2. Horário de Atendimento para Carga e Descarga: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 na parte da manhã, e das 13h30 às 17h00 no período da tarde. Não serão aceitas entregas fora deste horário, em feriados municipais, estaduais, nacionais ou em dias de ponto facultativo decretado pelo Executivo Municipal.

Lindoeste/Pr 11 de novembro de 2026.

ANDERSON FERREIRA DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Lindoeste/Pr

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 181/2026

DE UM LADO:
MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, localizado na Avenida Marechal Rondon, nº 500, CEP: 85.826-400, Centro, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Silvio de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.***.712-*; devidamente inscrito no CPF nº ***.358.179-**.

DE OUTRO LADO:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXX, com endereço à XXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXX., neste ato representada por XXXXX, brasileiro, portadora do RG nº XXXXX, devidamente inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EMBASAMENTO LEGAL:

1.1. LEI 14.133/2021
1.2. art. 37, XXI da Constituição Federal
1.3. DECRETO Nº 016/2023;
1.4. DECRETO Nº 017/2023;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: (art. 92º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de LINDOESTE, conforme apontado pelo Departamento Contábil anexo ao processo administrativo. Conforme art. 92, VIII, da Lei 14.133/21.
3.1.1. 988 - 2. 17001. 27. 812. 25. 2.163. 339030 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1016 (CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 995016/2026).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO: (art. 92º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Aquisição de: MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES E BRINDES DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CRESCENDO COM ESPORTE, divididos em 3 (três) lotes, com recursos do Convênio

Transferegov.br nº 995016/2026 (Convênio Ministério do Esporte nº 199/2026), em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Conforme art. 92, I, da Lei 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA: (art. 92º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos e informações constantes: (PROPOSTA DE PREÇOS, EDITAL E SEUS ANEXOS), PROCESSO 181/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DOS VALORES: (art. 92º, inciso I, V, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Lote XX – Valor total de **R$ XXX.xxx,xx (valor por extenso).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					**R$ XXXXX**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

Parágrafo Primeiro – O valor de que trata esta cláusula SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS contados da finalização da liquidação da despesa, assim entendida a data em que o fiscal do contrato atestar a Nota Fiscal, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021), por meio de Ordem de Pagamento de Parcerias – OPP, na plataforma Transferegov.br, a partir da conta específica do Convênio Transferegov.br nº 995016/2026, após o registro do fornecedor, do contrato e da nota fiscal no Transferegov.br (Cláusula Oitava, Subcláusula terceira, e Cláusula Nona, Subcláusulas segunda e terceira, do Termo de Convênio).

Parágrafo Segundo – No valor global estão inclusos todos os tributos, incidentes, transportes, alimentação, hospedagem, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto deste e demais despesas porventura realizadas, não podendo decair nenhuma despesa que onere o erário público da contratante.

Parágrafo Terceiro – O pagamento obedecerá ao parágrafo primeiro, bem como ao empenho da efetiva entrega, mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura, correspondente, e o montante a ser pago, constando o número e a modalidade do procedimento, se houver, na sede do Município de LINDOESTE.

Parágrafo Quarto – Constatando-se alguma incorreção nesse documento ou qualquer outra circunstância, que desaconselhe seu pagamento, o pagamento será efetuado a

partir da respectiva regularização. Deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal, a Certidão NEGATIVA DO INSS e do FGTS.

Parágrafo Quinto – O valor de cada pagamento corresponderá às quantidades efetivamente entregues e aceitas no Termo de Recebimento Definitivo, multiplicadas pelos preços unitários contratados, vedado o pagamento de itens não entregues, recusados ou pendentes de substituição. As quantidades serão aferidas pelo confronto entre a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal e o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Sexto – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata die, desde o dia seguinte ao do vencimento até o do efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021), não sendo devida atualização quando o atraso decorrer de pendência imputável à CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DOS PRAZOS PARA RESPOSTAS: (art. 92º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: (art. 92º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).**

8.1.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento), previstos no artigo 124, 125 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

8.1.2. REAJUSTE (O reajuste é a correção monetária periódica dos valores contratuais, geralmente aplicada por índices predefinidos, para compensar a perda do poder de compra da moeda devido à inflação).

8.1.3. Baseado no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, (acumulado).

8.1.3.1. Deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado (09/10/2026 – Mapa de Pesquisa de Preços), nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021, formalizado por apostila (art. 136, I, da mesma Lei).

8.1.4. REEQUILÍBRIO: (O reequilíbrio econômico-financeiro é um ajuste mais amplo, buscando restabelecer a relação original do contrato quando eventos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, posteriores à assinatura, afetam significativamente a execução do contrato, podendo envolver a revisão de preços ou itens específicos).

8.1.4.1. Poderá ser solicitada a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada (art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.5. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO: Para ambos os casos deverá contemplar:

8.1.5.1. Pedido formalizado pela CONTRATADA.

8.1.5.2. Comprovação de fato da necessidade em tela ex: (nota fiscal de entrada e saida) dos preços antigos e dos preços atuais.

8.1.5.2.1. A comprovação poderá ser feita de outro modo, desde que aceita por esta Administração.

8.1.5.3. Pesquisa de Preços (esta confeccionada pelo Departamento de Compras e Licitações).

8.2. **DOS PRAZOS PARA RESPOSTAS: (art. 92º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021).**

O Prazo Ideal: Regra Geral e Escalonamento:

- Prazo Base: 30 dias úteis, contados do recebimento do requerimento devidamente instruído.
- Prorrogação: Prorrogável uma única vez por igual período (**+30 dias úteis**), desde que formalmente justificado pela Administração devido à complexidade da análise (ex: necessidade de perícia, auditoria de custos ou consulta a órgãos de controle).

9. CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS: (art. 92º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Primeiro – PRAZOS DO CONTRATO: Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura (item 1.4 do Termo de Referência aprovado), observada a vigência do convênio (até 24/09/2029), nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo Terceiro – PRAZOS PARA ENTREGA:
No máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
Parágrafo Quarto – PRAZOS DA GARANTIA:
(art. 92º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021).
Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, nos termos da Cláusula Décima Nona deste Contrato, sem prejuízo da garantia do fabricante, se maior, e do Código de Defesa do Consumidor (art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990).
Parágrafo Quinto – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO – Artigo 140, II da Lei 14.133/21.
O recebimento do objeto será provisório, no ato da entrega, e definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis, conforme os critérios de medição e de aceite do Termo de Referência (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1. Os produtos da presente deverão ser entregues na:
10.1.1. Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de LINDOESTE/PR (item 4.1 do Termo de Referência aprovado), cito: Avenida Marechal Rondon, nº 500, CEP: 85.826-400, Centro, LINDOESTE/PR.
10.1.2. Horário de Atendimento para Carga e Descarga: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 na parte da manhã, e das 13h30 às 17h00 no período da tarde. Não serão aceitas entregas fora deste horário, em feriados municipais, estaduais, nacionais ou em dias de ponto facultativo decretado pelo Executivo Municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Artigo 117, Lei 14.133/2021.
11.1. Caberá a gestão e fiscalização do contrato à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (art. 92º, inciso XVIII, art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

12.1. **CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO:**

12.1.1.1. A fiscalização da contratação será exercida por um Fiscal de Contrato, formalmente designado por portaria da Administração Municipal, em estrita observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. MODELO DE GESTÃO E ROTINA DE ACOMPANHAMENTO:

12.1.2.1. O processo de fiscalização será estruturado em três dimensões complementares para garantir a conformidade dos Lotes 01, 02 e 03:

A. Fiscalização Técnica (Qualidade e Especificações)

- Aferição de Padrões: O fiscal avaliará se os produtos entregues correspondem exatamente às descrições do edital e às amostras aprovadas (ex.: circunferência, peso e material das bolas; fio 4 mm, malha e tratamento UV das redes; composição têxtil das camisetas, bermudas e agasalhos; sola em borracha e calcanheira em gel dos tênis; corpo em alumínio dos squeezes).
- Controle de Amostragem: O fiscal tem a prerrogativa de abrir embalagens aleatórias de bolas, uniformes e tênis para inspecionar costuras, colagem e acabamento, e de encher bolas por amostragem para verificar a retenção de ar, antes de emitir o parecer de aceite.

B. Fiscalização Administrativa (Prazos e Documentação)

- Controle de Prazos: Monitoramento do intervalo entre a data de recebimento da Nota de Empenho pela contratada e a efetiva entrega física dos materiais no Almoxarifado (limite de 30 dias).
- Regularidade Fiscal: Verificação, a cada entrega/faturamento, se a empresa mantém as condições de habilitação (certidões de regularidade com o FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal válidas).

C. Fiscalização Logística (Transporte e Entrega)

- Condições de Acondicionamento: Inspeção das condições em que os uniformes, tênis e brindes foram acondicionados. Serão rejeitados materiais que apresentarem sinais de umidade, poeira, mofo ou contato com substâncias químicas/odoríferas no transporte.

12.1.3. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO FISCAL DO CONTRATO:

12.1.3.1. No cotidiano da execução contratual, competirá ao fiscal designado:

1 - Registrar Ocorrências: Anotar em relatório próprio ou no sistema de gestão de contratos todas as intercorrências observadas (atrasos, entregas parciais, produtos recusados).

2 - Notificar a Contratada: Emitir comunicações oficiais à empresa determinando a correção de falhas, substituição de produtos ou adequação de condutas no prazo fixado de 03 (três) dias.

3 - Atestar Documentos Fiscais: Emitir o Termo de Recebimento Definitivo e assinar a Nota Fiscal (atesto) somente após a validação integral da qualidade e quantidade dos produtos.

4 - Subsidiar Aplicação de Sanções: Comunicar à autoridade superior, mediante relatório circunstanciado, os descumprimentos contratuais que ensejem a aplicação de advertências ou multas.

5 - Comunicar ao Gestor: Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que exijam decisão ou providência que ultrapasse sua competência e verificar, a cada entrega e antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada (art. 117, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

6 - Atribuições do Gestor: Compete ao gestor do contrato coordenar a execução e as atividades do fiscal; controlar a vigência, os quantitativos e o saldo de cada lote; receber e instruir os pedidos de reajuste, reequilíbrio e alteração contratual; propor à autoridade competente, à vista do relatório do fiscal, a instauração de processo sancionatório; e reunir os documentos da execução para a prestação de contas do Convênio Transferegov.br nº 995016/2026 (art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 017/2023).

12.1.4. MATRIZ DE INDICADORES DE DESEMPENHO E CRITÉRIOS DE RECUSA

12.1.4.1. Para balizar as decisões da fiscalização de forma objetiva, serão adotados os seguintes critérios de aceitabilidade e recusa:

EVENTO INADEQUADO	AÇÃO IMEDIATA DA FISCALIZAÇÃO	IMPACTO CONTRATUAL / SANÇÃO
Atraso na entrega (além dos 30 dias previstos)	Notificação imediata para entrega em até 48h.	Registro de atraso para fins de aplicação de multa moratória por dia de atraso.
Divergência técnica (ex.: bola fora da circunferência ou do peso especificados, ou tecido com composição diversa da etiquetada)	Recusa total ou parcial do item no Recebimento Definitivo.	Devolução do item. Prazo de 03 dias para substituição sob pena de inexecução parcial.
Embalagem violada/suja (uniformes, tênis ou squeezes)	Recusa imediata no Recebimento Provisório.	O material não entra no almoxarifado; o fornecedor deve reenviar a carga protegida.
Divergência de grade (tamanhos ou numeração diversos da ordem de fornecimento)	Recusa das peças divergentes no Recebimento Provisório.	Substituição em até 03 (três) dias pelos tamanhos corretos, sob pena de inexecução parcial.

Canal de Comunicação Oficial

- Toda e qualquer ordem de serviço, notificação, exigência ou liberação entre a fiscalização e a contratada deverá ser realizada por **escrito**, utilizando-se o e-mail institucional indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o e-mail formal cadastrado pela empresa em sua proposta.
- Comunicações verbais não serão consideradas válidas para fins de contagem de prazos de defesa, recursos ou justificativas de atraso.

12.2. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Artigo 117, Lei 14.133/2021.**

12.2.1. Caberá a gestão e fiscalização à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas:

GESTOR
Anderson Ferreira do Rosário - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
ASSINATURA:
CPF:
FISCAL
Anderson Lucas Mazzardo - Educador Físico
ASSINATURA:
CPF:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

13.1. Caberá ao gestor, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

13.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

13.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

13.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei 14.133/21.

13.4. Devem observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

13.5.1. **“prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação;

13.5.2. **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;

13.5.3. **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

13.5.4. **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;

13.5.5. **“prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes públicos ou aos órgãos de controle, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração, a concedente ou os órgãos de controle promoverem inspeção.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS:

14.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.
14.2. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.
14.3. A CONTRATADA atuará como operadora dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da contratação (art. 5º, VII, e art. 39 da Lei nº 13.709/2018), tratando-os exclusivamente para a execução do objeto e conforme as instruções do CONTRATANTE, vedados o compartilhamento com terceiros e o uso para qualquer outra finalidade.
14.4. Os dados de crianças e adolescentes beneficiários do Projeto Crescendo com Esporte eventualmente acessados pela CONTRATADA, como a grade de tamanhos e a numeração de calçados vinculadas a beneficiários, serão tratados em seu melhor interesse, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.709/2018.
14.5. A CONTRATADA adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas (art. 46 da Lei nº 13.709/2018) e comunicará ao CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares (art. 48 da mesma Lei).
14.6. Encerrada a contratação, a CONTRATADA eliminará os dados pessoais recebidos, ressalvada a conservação exigida para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, inclusive a prestação de contas do convênio (art. 16, I, da Lei nº 13.709/2018).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

15.1. DECRETO Municipal nº 095/2023 de 03/05/2023. Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento à fornecedores no âmbito do Executivo Municipal.
15.1.1. Os órgãos da administração pública direta e indireta municipal, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.
15.1.2. Ficam os órgãos da administração pública direta, ou indireta municipal, obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa Receita Federal do Brasil - RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PREPOSTO: (art. 118º, da Lei nº 14.133/2021).

16.1. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração Pública Municipal de LINDOESTE/PR, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
16.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração Municipal, deverá:
16.2.1. Tratar de assuntos pertinentes;
16.2.2. À execução do contrato;

16.2.3. Relativos à sua competência.
16.2.4. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos produtos entregues.
16.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
16.4. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, de fornecimento dos produtos objetos desta licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MANTER AS CONDIÇÕES ASSUMIDAS EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO: (art. 92º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021).

17.1. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OS PRODUTOS, DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PADRÕES DA:

18.1. ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
18.2. INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
18.3. E de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CRITÉRIOS DE GARANTIA: (art. 92º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021).

19.1. As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento:
19.2. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: (art. 96º, da Lei nº 14.133/2021).**
19.2.1. Não haverá exigência de garantia (Caução) de execução para a presente aquisição.
19.3. **DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**
19.4. PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA POR LOTE:
Considerando a natureza de consumo e desgaste dos materiais, ficam estabelecidos os seguintes prazos mínimos de garantia integral contra defeitos de fabricação, costura, deformação ou vício de qualidade:
19.4.1. LOTE 01 (Material Esportivo): Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo (art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo da garantia do fabricante, se maior. Deve cobrir descolamento de gomos, deformação e perda de ar das bolas, rompimento das redes e quebra de hastes, apitos, cones e bombas sob condições normais de uso.
19.4.2. LOTE 02 (Uniformes/Brindes): Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo (art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990). Deve cobrir encolhimento excessivo, desbotamento, rompimento de costuras, defeitos em zíperes e descolamento de solados.
19.4.3. LOTE 03 (Brindes/Material de Apoio): Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo (art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990).

19.4.3.1. *Caixas Térmicas:* Cobertura contra rachaduras, quebra de alças e falha de vedação da tampa.
19.4.3.2. *Squeezes:* Cobertura contra vazamento da tampa/válvula, amassamento de fabricação e descascamento da pintura.
19.5. ABRANGÊNCIA E COBERTURA DA GARANTIA:
19.5.1. A garantia técnica fornecida pelas contratadas será plena e irrestrita, englobando:
1 - Vícios Aparentes de Fabricação: Defeitos detectados logo após o início do uso (ex.: zíper que trava, costura que abre na primeira lavagem, bola que perde ar, tampa de squeeze que vaza).
2 - Vícios Ocultos: Defeitos estruturais que só se manifestam com o uso contínuo dentro do prazo de garantia (ex.: descolamento dos gomos das bolas ou do solado dos tênis e desbotamento precoce dos uniformes).
Exclusões de Cobertura: A contratada estará isenta da obrigação de garantia apenas nos casos em que restar comprovado, por meio de laudo da fiscalização, que o dano ao produto decorreu de vandalismo, uso inadequado intencional ou lavagem com produtos químicos severos não recomendados na etiqueta do fabricante.
19.6. PROCEDIMENTO DE ACIONAMENTO E PRAZOS DE EXECUÇÃO (SLA):
Identificado qualquer defeito em itens de qualquer um dos lotes distribuídos nos núcleos do projeto, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer adotará o seguinte fluxo de atendimento (*Service Level Agreement* - SLA):
[Defeito Detectado no Núcleo] ──► [Notificação Formal do Fiscal (E-mail)] ──► [Prazo de Resposta: 48 horas] ──► [Substituição do Item: Até 07 dias]
19.6.1. Notificação: O Fiscal do Contrato enviará uma notificação formal via e-mail à empresa contratada contendo a descrição do defeito e, sempre que possível, registro fotográfico ou em vídeo do item danificado.
19.6.2. Prazo de Resposta: A contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para responder à notificação, agendando a vistoria ou aceitando a substituição direta.
19.6.3. Prazo para Saneamento/Substituição: A empresa terá o prazo improrrogável de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da notificação, para retirar o produto defeituoso e entregar um item novo, de primeiro uso, com especificações iguais ou superiores ao licitado.
19.6.4. Logística Reversa: Todos os custos com transporte, frete, coleta do item avariado no Almoxarifado Central ou nos núcleos e reenvio do produto novo correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer ônus para o Município de LINDOESTE/PR.
19.7. CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO DA GARANTIA:
O não atendimento aos chamados de garantia dentro dos prazos estipulados sujeitará a empresa contratada às seguintes penalidades aplicáveis mediante prévio processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):
19.7.1. Configuração de atraso injustificado, ensejando a aplicação de multa diária por item não substituído, conforme as cláusulas penais do edital.

19.7.2. Caracterização de inexecução parcial do contrato, podendo a Administração Municipal acionar administrativamente a empresa para fins de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021).
19.8. Prorrogação automática do prazo de garantia do lote pelo período correspondente ao tempo em que a Administração ficou privada da utilização do bem devido.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA MATRIZ DE RISCO: (art. 92º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021).

20.1. Estão previstas no ETP – Estudo Técnico Preliminar, Seção 14 – Análise de Riscos, que integra o processo administrativo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação federal e municipal, as licitantes adjudicatárias dos Lotes 01, 02 e 03 assumem as seguintes atribuições específicas:
21.2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E QUALIDADE DOS PRODUTOS:
21.2.1. Fidelidade às Especificações: Entregar os produtos em estrita conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência e nas respectivas propostas comerciais, sendo proibida a substituição de marcas, modelos ou materiais sem a autorização prévia, por escrito, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
21.2.2. Garantia de Qualidade e Segurança: Garantir que os itens sejam novos, de primeiro uso, livres de odores ou substâncias tóxicas e adequados ao uso por crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, com etiquetagem dos produtos têxteis conforme regulamentação do Inmetro.
21.2.3. Segurança Funcional e Responsabilidade pela Qualidade: Assegurar que bolas, redes e demais materiais atendam às dimensões, aos pesos e aos materiais especificados, respondendo exclusivamente pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto (Cláusula Terceira, II, “k”, do Termo de Convênio), sob pena de rejeição integral do item.
21.3. OBRIGAÇÕES LOGÍSTICAS, DE TRANSPORTE E ENTREGA:
21.3.1. Embalagem e Acondicionamento: Fornecer os materiais devidamente protegidos por embalagens individuais plásticas herméticas ou reforçadas, limpas e lacradas, impedindo qualquer contaminação, umidade ou avaria durante as etapas de transporte e descarregamento.
21.3.2. Frete e Descarga (Cláusula CIF): Assumir a responsabilidade integral pela logística de entrega. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de frete, seguro, carga, transporte e mão de obra necessária para a descarga dos materiais nos locais indicados pela Administração.
21.3.3. Cumprimento do Prazo: Efetuar a entrega total dos itens solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, respeitando os horários de funcionamento do Almoxarifado (08h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00).
21.4. OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E TRABALHISTAS:

21.4.1. Manutenção das Condições de Habilitação: Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando as certidões de regularidade fiscal (FGTS, INSS, Trabalhista e Fazendas Públicas) válidas sempre que solicitado ou a cada emissão de Nota Fiscal.
21.4.2. Encargos Integrais: Responder, única e exclusivamente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução da contratação, eximindo o Município de LINDOESTE/PR de qualquer solidariedade ou subsidiariedade.
21.4.3. Emissão de Documento Fiscal**:** Emitir a Nota Fiscal eletrônica correspondente aos itens efetivamente entregues, fazendo constar o número do Pregão Eletrônico, o número da Nota de Empenho a descrição detalhada dos produtos por lote e a identificação “Convênio Transferegov.br nº 995016/2026”.
21.5. DEVER DE COOPERAÇÃO, COMUNICAÇÃO E GARANTIA (SLA):
21.5.1. Canal de Atendimento Ativo: Manter canal de comunicação oficial atualizado (e-mail e telefone), designando um preposto ou representante legal capaz de responder a chamados e notificações da fiscalização em até 48 horas úteis.
21.5.2. Substituição de Itens Recusados: Retirar e substituir, às suas próprias custas, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, qualquer produto que seja recusado pela fiscalização no Recebimento Definitivo por apresentar defeito, vício ou desconformidade técnica.
21.5.3. Assistência e Garantia Pós-Entrega: Cumprir os prazos de assistência técnica e garantia fixados no edital (90 dias para os Lotes 01, 02 e 03, contados do recebimento definitivo), efetuando a troca de itens que apresentarem vícios ocultos ou desgaste precoce incompatível com o uso regular nas atividades esportivas.
21.6. REPARAÇÃO DE DANOS E RESPONSABILIDADE CIVIL:
21.6.1. Ressarcimento de Prejuízos: Responder por quaisquer danos materiais ou prejuízos físicos causados diretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros (servidores, beneficiários e instalações esportivas), decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados ou prepostos durante a execução das entregas.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1. Para a execução regular e harmoniosa do objeto deste Pregão Eletrônico, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e de seus agentes designados, assume as seguintes atribuições e obrigações:
22.2. PLANEJAMENTO, CONVOCAÇÃO E EMISSÃO DE DEMANDAS:
22.2.1. Formalização dos Pedidos: Emitir as Notas de Empenho e as Ordens de Fornecimento de forma clara, contendo a especificação exata do lote, a quantidade de itens solicitados, o local de entrega e o prazo regulamentar, encaminhando-as formalmente aos canais de comunicação cadastrados da contratada.
22.2.2. Compatibilização de Cronogramas: Coordenar a emissão das ordens de fornecimento com o cronograma de estruturação do projeto e com a contratação dos profissionais de Educação Física, informando a grade de tamanhos e a numeração dos tênis a partir das inscrições dos beneficiários.
22.3. GESTÃO DO RECEBIMENTO E INFRAESTRUTURA LOCAL:

22.3.1. Disponibilização de Espaço Físico: Garantir que o Almoxarifado Central esteja com espaço físico liberado e servidores disponíveis para receber as cargas nos dias e horários estipulados em edital (08h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00).
22.3.2. Rito de Aceite Temporário e Definitivo: Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para o *Recebimento Provisório* (no ato da entrega) e para o *Recebimento Definitivo* (em até 05 dias úteis), realizando os testes de conformidade técnica e emitindo os respectivos termos de forma tempestiva para não atrasar o fluxo financeiro do fornecedor.
22.4. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO:
22.4.1. Designação de Agentes: Indicar formalmente, por meio de ato administrativo, o Fiscal do Contrato, fornecendo-lhes as condições necessárias para o pleno exercício da atividade de controle.
22.4.2. Esclarecimento de Dúvidas: Prestar todas as informações, esclarecimentos e orientações técnicas que venham a ser solicitados pela contratada para o fiel cumprimento das obrigações (ex.: grade de tamanhos dos uniformes, numeração dos tênis ou arte da identidade visual).
22.4.3. Notificação de Falhas: Notificar a contratada, imediatamente e por escrito, sobre qualquer imperfeição, vício, defeito ou desconformidade constatada nos produtos entregues, fixando o prazo editalício para saneamento ou substituição.
22.5. OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E ADIMPLÊNCIA:
22.5.1. Pagamento Tempestivo: Efetuar o pagamento do preço adjudicado em estrita conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital e na legislação vigente, após a regular liquidação da despesa (emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da Nota Fiscal).
22.5.2. Retenções Legais: Realizar as retenções tributárias na fonte sobre os valores faturados, de acordo com as alíquotas vigentes e a natureza jurídica da empresa contratada, fornecendo os respectivos comprovantes quando solicitado.
22.5.3. Registro e Pagamento pelo Convênio: Registrar no Transferegov.br o contrato, o fornecedor e as notas fiscais e efetuar o pagamento por Ordem de Pagamento de Parcerias – OPP, na conta específica do convênio.
22.6. CONTROLE DE REGULARIDADE E APLICAÇÃO DO DIREITO:
22.6.1. Monitoramento de Habilitação: Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, consultando a regularidade fiscal perante o FGTS, INSS e as Fazendas Públicas.
22.6.2. Garantia de Direitos: Assegurar à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa em qualquer procedimento administrativo que vise à aplicação de sanções, à retenção cautelar de pagamentos ou à rescisão contratual.
22.6.3. Combate a Práticas Ilícitas: Cientificar os órgãos de controle e a assessoria jurídica do Município caso detecte qualquer indício de conluio, fraude ou ato lesivo à Administração Pública durante a execução dos lotes.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

23.1. Não é admitida a subcontratação do objeto (item 3.1 do Termo de Referência aprovado pela concedente). O CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou

transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de extinção do contrato, formalmente motivada nos autos e assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 137, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS MEDIDAS CAUTELARES:

24.1. As medidas cautelares no processo licitatório e na execução contratual são atos de natureza preventiva, que visam suspender temporariamente procedimentos ou execuções quando houver indícios de ilegalidade, risco de dano irreparável ou lesão ao erário (*periculum in mora* e *fumus boni iuris*).

24.2. ESPÉCIES DE MEDIDAS CAUTELARES QUANTO À ORIGEM:

24.3. MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS (AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO):

Adotadas pela própria Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou pela Autoridade Superior do Município de LINDOESTE/PR, de ofício ou mediante provocação, com base no poder-dever de autotutela:

24.3.1. Suspensão Cautelar do Certame: Paralisação temporária da sessão pública do Pregão Eletrônico antes da homologação, caso seja identificada a necessidade urgente de retificação do edital, obscuridade nas especificações técnicas dos Lotes 01, 02 ou 03, ou falha insanável no sistema.

24.3.2. Retenção Cautelar de Pagamentos: Suspensão provisória do pagamento de Notas Fiscais já faturadas, se houver fundado receio de dano ao erário, indício de fraude na entrega ou descumprimento grave das especificações que comprometa a segurança dos beneficiários do projeto.

24.4. PRESSUPOSTOS PRÁTICOS PARA APLICAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

24.4.1. Na fase de execução dos Lotes 01, 02 e 03, a fiscalização poderá propor a adoção de medidas cautelares baseada nos seguintes critérios objetivos:

24.4.2. [Evidência de Risco / Defeito Grave] ──► [Relatório Técnico do Fiscal] ──► [Despacho Cautelar da Autoridade] ──► [Notificação em 24h para Contraditório Assíncrono]

1 - Risco à Incolumidade Física: Se o material entregue (especificamente bolas, cones, redes ou tênis) apresentar características tóxicas, defeitos estruturais ou desconformidade que gere risco iminente de lesão aos beneficiários, a fiscalização aplicará a suspensão imediata do uso do lote de produtos, notificando a empresa cautelarmente.

2 - Indício de Fraude ou Falsidade: Caso haja suspeita fundamentada de que os produtos entregues tenham composição ou material inferior ao declarado (ex.: bola de PVC entregue como de poliuretano, ou tecido diverso do etiquetado), os pagamentos daquele lote serão retidos cautelarmente até a conclusão do laudo técnico pericial.

24.5. PROCEDIMENTO, AMPLO DIREITO DE DEFESA E CONTRADITÓRIO:

A aplicação de qualquer medida cautelar pela Administração Municipal observará o devido processo legal, não se confundindo com a aplicação definitiva de sanções:

24.5.1. Eficácia Imediata: Devido ao caráter de urgência e prevenção de danos, a medida cautelar produzirá efeitos imediatamente após a publicação do ato ou notificação da empresa contratada, independente de prévia manifestação da parte.
24.5.2. Contraditório Diferido (Posterior): Uma vez formalizada e comunicada a medida cautelar (seja de suspensão de atos ou de retenção de valores), será concedido à empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua manifestação, justificativas ou defesa técnica.
24.5.3. Prazo de Vigência: A medida cautelar perdurará apenas pelo tempo estritamente necessário para sanar a dúvida, realizar a perícia técnica ou concluir a instrução do processo administrativo, devendo ser revogada imediatamente após a regularização da situação pela contratada.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nos Lotes 01, 02 e 03, bem como a prática de atos ilícitos no certame ou na execução contratual, sujeitará a empresa contratada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
25.2. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo: para a multa, defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157); para o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade, processo de responsabilização conduzido por comissão, com defesa no mesmo prazo (art. 158); cabendo recurso ou pedido de reconsideração nos termos dos arts. 166 e 167, todos da Lei nº 14.133/2021.
25.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos dela decorrentes para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021), em decisão motivada. Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia intimação da contratada para defesa. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, §7º), e a multa de mora não impede sua conversão em compensatória nem a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulada de outras sanções (art. 162, parágrafo único, da mesma Lei).
25.4. TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Constituem infrações administrativas passíveis de punição, de acordo com a gravidade da conduta na execução deste objeto:
25.4.1. Atraso injustificado: Entrega dos materiais dos Lotes 01, 02 ou 03 além do prazo de 30 (trinta) dias corridos, estabelecido no empenho.
25.4.2. Inexecução parcial: Entrega de itens em desacordo com as especificações (ex.: bolas fora das dimensões e do peso especificados ou uniformes com composição diversa da etiquetada) e a recusa em substituí-los no prazo de 03 (três) dias.
25.4.3. Inexecução total: Recusa imotivada em assinar a contrato ou em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de convocação.

25.4.4. Fraude na execução: Entregar mercadoria falsificada, adulterada ou com qualidade comprovadamente inferior à ofertada na proposta (ex.: entregar bola de PVC como se fosse de poliuretano).

25.5. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

25.5.1. A Administração poderá aplicar às contratadas as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente:

A. Advertência

Aplicada exclusivamente nas infrações de menor gravidade (atrasos de até 05 dias na entrega ou falhas formais de comunicação), desde que não resultem em prejuízos diretos às atividades do projeto ou ao bem-estar dos beneficiários.

B. Multas (Critérios de Dosimetria Monetária)

As multas serão calculadas e aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida ou do contrato do lote correspondente, conforme o item 9.2, iv, do Termo de Referência aprovado pela concedente, nos seguintes moldes:

- Multa Moratória (por dia de atraso): 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- Multa por Inexecução Parcial: de 4% (quatro por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato do lote, nos casos em que a empresa entregar parte dos materiais e falhar no restante ou se recusar a corrigir os produtos defeituosos rejeitados pela fiscalização.
- Multa por Inexecução Total ou Fraude: de 4% (quatro por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato do lote, caso a empresa abandone o fornecimento ou cometa fraude contratual intencional, sem prejuízo das demais sanções.

C. Impedimento de Licitar e Contratar

Pelo prazo de até 03 (três) anos, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de LINDOESTE/PR quando deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do certame ou não mantiver a proposta (art. 155, II a VII, e art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

D. Declaração de Inidoneidade

Pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, impedindo a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos (União, Estados, DF e Municípios), nos casos de fraude fiscal, falsidade ideológica ou conduta dolosa que cause graves danos ao erário municipal. Aplica-se às infrações dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva do Secretário Municipal e será precedida de análise jurídica (art. 156, §§5º e 6º, I, da mesma Lei).

MATRIZ DE GRADAÇÃO DE PENALIDADES:

Gravidade da Infração	Fato Gerador Técnico	Sanção Recomendada
Leve	Atraso de até 5 dias na entrega dos materiais ou uniformes.	Advertência + Multa Moratória Diária
Média	Atraso superior a 5 dias ou entrega de uniformes com defeito não corrigido no prazo.	Multa por Inexecução Parcial (4% a 5%)
Grave	Entrega de material que gere risco iminente de lesão aos beneficiários (ex.: bola ou cone com defeito estrutural).	Multa de 4% a 5% + Impedimento de Licitar

Gravíssima	Fraude comprovada na composição dos produtos ou falsificação de etiquetas/laudos técnicos.	Multa de 5% + Declaração de Inidoneidade

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

Artigo 137, 138, 139 da Lei 14.133/21.

26.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

26.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

26.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

26.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

26.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

26.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

26.5.3. Das indenizações e multas.

26.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

26.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

26.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

26.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

26.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
27.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
27.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

28.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONVÊNIO:

29.1. A CONTRATADA permitirá o livre acesso dos servidores do Ministério do Esporte (concedente) e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis relativos a este contrato (Cláusula Terceira, II, “m”, do Termo de Convênio Transferegov.br nº 995016/2026).
29.2. A CONTRATADA inserirá no Transferegov.br as informações e os documentos relativos à execução que lhe couberem (Cláusula Terceira, II, “n”, do Termo de Convênio).
29.3. A responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos é exclusiva da CONTRATADA, inclusive quanto à promoção de readequações e substituições sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto (Cláusula Terceira, II, “k”, do Termo de Convênio).
29.4. A Nota Fiscal deverá identificar o “Convênio Transferegov.br nº 995016/2026 – Ministério do Esporte”, e o contrato será enviado ao PNCP e registrado no Transferegov.br, condição para a liberação dos recursos (Cláusula Oitava, Subcláusula segunda, do Termo de Convênio).

30. CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA SUCESSÃO E FORO:

30.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, (assinadas por: CONTRATANTE – CONTRATADA – TESTEMUNHAS), obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CASCAVEL/PR.

Lindoeste/Pr XX de XXXXXXXXXX de 2026.

_____	_____
MUNICÍPIO DE LINDOESTE	**XXXXXXXXXXXXXX**
Silvio de Souza	XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratado

Testemunhas

_____.	_____.
CPF:	CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA (habilitação)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2026

FATOS IMPEDITIVOS: **DECLARO**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
IDONEIDADE: **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
MENOR DE IDADE: **DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.
RESPONSABILIDADE: **DECLARO** para fins de atendimento ao que consta do edital, que temos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e seus anexos, e a fornecer produto/material e serviço de qualidade, sob as penas da Lei.
VÍNCULO: **DECLARO** sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
PROTEÇÃO DE DADOS: **DECLARO** ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
TRABALHO DEGRADANTE/FORÇADO: **DECLARO** que não possui, em nossa cadeia, produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.
PROPOSTA: **DECLARO** que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
HABILITAÇÃO: **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

CUSTOS TRABALHISTAS: **DECLARO** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).
ANTICORRUPÇÃO: **DECLARO** atuar de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013, DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022, Lei Municipal 1.200/2021 e Decreto Municipal 070/2020, que tratam sobre as cláusulas e condições anticorrupção.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
CPF:
RG:

Obs1: Este documento deverá ser inserido na plataforma junto com os documentos de HABILITAÇÃO.
Obs2: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2026

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
TELEFONE:
E-MAIL:
PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA (para acompanhar a fiel execução do Contrato)
NOME:
CPF:
RG:
RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME:
CPF:
RG:

Vem por meio desta, apresentar PROPOSTA DE PREÇOS ao Edital de Pregão Eletrônico em epigrafe que tem por objeto aquisição de: MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES E BRINDES DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CRESCENDO COM ESPORTE, divididos em 3 (três) lotes, com recursos do Convênio Transferegov.br nº 995016/2026 (Convênio Ministério do Esporte nº 199/2026), em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL	**R$ XXXXX**

1) Prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido da Secretaria.
2) Prazo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
4) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**
5) A proposta deverá ser apresentada por lote, contemplando todos os itens do lote, com indicação de marca e modelo de cada item.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF:
RG:

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2026

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
RG:

DECLARA, para fins do disposto no Edital e seus anexos, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.
1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
DECLARA, também, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF:
RG:

Importante:
1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.
3) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).